Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Novembro de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XV | Nº 3494

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 394/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 394/2025
Processo Administrativo Nº 10391/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 394/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO E SUAS SECRETARIAS. OS ÓRGÃOS NECESSITAM MANTER CANAIS DE COMUNICAÇÃO EFICIENTES, ESTÁVEIS E CONTÍNUOS, TANTO PARA O CONTATO INTERNO ENTRE AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, QUANTO PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO, ENTRE OUTROS,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **MELO TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF**: 08.664.106/0001-00**, estabelecida na AVENIDA BERNARDO SAYAO, nº 171, QD 01; LT 06; , RESIDENCIAL PRIMAVERA - JARAGUA GO, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor Global de **R$ 1.080,00**(Um mil e oitenta reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 12 de novembro de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:EF5E518A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS** – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.940/0001-19, com sede administrativa na Avenida Francisco Paiva da Silva, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, representado neste ato por **MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA**, Secretária Municipal de Gestão e Compras, nomeada pelo Decreto municipal nº 992/2023, residente e domiciliada na cidade de Abadia de Goiás-GO, e, **LUXY EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.740.137/0001-79**, pessoa jurídica de direito privado, com SEDE Rua MDV42 Esquina com a MDV 41, 27, S/N, Qd. 43, Lt.01, Sl.02, Moinho dos Ventos, denominado **COMPROMITENTE**, representado neste ato por **RAIMUNDO NONATO MENDES DA SILVA, brasileiro, CPF: 116.234.031-20**, administrador da pessoa jurídica.

CONSIDERANDO a autonomia municipal para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º, do art. 5º da Lei federal nº 7.473/85 que defere aos municípios competência para firmar compromissos de ajuste de condutas na busca da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO ainda sobre a competência para firmar compromissos de ajuste de condutas na busca da supremacia do interesse público disposto no art. 26 do Decreto-Lei 4.657/42;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 7º da Lei Orgânica de Abadia de Goiás sobre a competência para fins de se firmar ajustes no interesse do município;

CONSIDERANDO o autorizativo na novel Lei federal nº 14.133/21 que traz novos paradigmas, para que se adote meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias administrativas envolvendo licitações e contratos;

CONSIDERANDO a competência para celebrar acordos insculpida no parágrafo único, do art. 73 da Lei Orgânica de Abadia de Goiás;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 de Lei municipal nº 808/21, alterado pela Lei municipal 869, de 18 de maio de 2023, sobre as atribuições da Secretaria Municipal de Gestão;

CONSIDERANDO o autorizativo para realização de negócio jurídico processual, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil de 2015;

CONSIDERANDO que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025, processo administrativo Nº 2043/2025 Emitida as Ordens de Compras – OC nº: OC 62240, 61266, 61020,61278 e 61264, enviadas à empresa, não houve a entrega do objeto**.

RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA I: O COMPROMITENTE reconhece e assume as falhas apontadas nos **Processos Administrativos Simplificado nº 19714,19712,22633,19713 e 19716/2025**

CLÁUSULA II: O COMPROMITENTE em comum acordo se propõe a substituição das multas sendo: as penalidades aplicáveis estão previstas na Cláusula Décima Quarta da referida Ata, nos itens I e II, correspondendo à sanção de **advertência** e à imposição de **multa no percentual de 10% sobre o valor contratado**, que **R$ 52.555 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). São 5 Processos Administrativos Simplificado nº 19714,19712,22633,19713 e 19716/2025 calculados no valor total de R$ 262.775,00 (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais)** O **COMPROMITENTE** em comum acordo com o **COMPROMISSÁRIO** se propõe a substituição do valor total das multas **pelo crédito que o COMPROMITENTE tem a receber do COMPROMISSÁRIO**:

Entrega total da ordem de compra 60727 no valor de R$4.762,00
Entrega total da ordem de compra 61266 no valor de R$1.965,00
Entrega parcial da ordem e compra 61020 no valor de R$ 23.486,30
Total do crédito R$ 30.213,300 (trinta mil, duzentos e treze reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS PENALIDADES, conforme ATA – Cláusula décima quarta o COMPROMISSÁRIO aplica a

seguinte sanção ao COMPROMITENTE, suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS** – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.613.940/0001-19, **pelo prazo de 2 (dois) anos.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COMPROMISSÁRIO se obriga a realizar o arquivamento dos autos dos **5 Processos Administrativos Simplificado nº 19714,19712,22633,19713 e 19716/2025**, como condição de eficácia do presente ajuste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura.

CLÁUSULA IV: Não existindo acordo, será compensados dos créditos de serem parciais, será encaminhado a DUAM com o valor total, para pronto recolhimento por parte da COMPROMITENTE, deverá recolher os valores no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o envio, e, não sendo recolhida no prazo estipulado, será inscrita em dívida ativa do Município, sem prejuízo do dever de ressarcir ao COMPROMISSÁRIO valores efetivamente gastos superior ao valor da multa com o reparo ou finalização por conta própria, a ser apurado pela fiscalização municipal.

CLÁUSULA V: O COMPROMITENTE renuncia a todo e qualquer recurso administrativo ou judicial, se, aplicadas as penalidades da CLÁUSULA III.

CLÁUSULA VI: O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de fazer os devidos esclarecimentos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando necessários à execução deste instrumento, desde que devidamente protocolados por escrito junto ao setor de Protocolo.

CLÁUSULA VII: O COMPROMISSÁRIO se obriga a publicar o presente instrumento no Diário Oficial da AGM, como condição de eficácia do presente ajuste, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura.

CLÁUSULA VII: Tanto o COMPROMISSÁRIO quanto o COMPROMITENTE, nos termos do artigo 190 do Código de Processo Civil de 2015, concordam em utilizar, caso haja demanda judicial, da citação/intimação via e-mail e/ou aplicativo de mensagens, nos endereços ou números declarados no preâmbulo deste instrumento pelo COMPROMITENTE, sem necessidade de citação por outros meios.

Este instrumento produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, parágrafo 6º, da Lei n. 7.347/85, e art. 784, inc. XII, do Código de Processo Civil de 2015.

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Abadia de Goiás-GO, 01 de outubro de 2025.

ZAMAR FURTADO
Assessora Jurídica
OAB/GO 49.194

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:E635F6C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de manutenção mecânica para as máquinas, equipamentos e implementos da secretaria municipal de agricultura, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 17/11/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1356/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E416A079

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.054/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.054/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Cria a Secretaria Municipal de Educação (SME), dispõe sobre sua natureza, finalidades, competências e estrutura básica, estabelece regras para a gestão do Fundeb no âmbito municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Da Criação, Natureza e Vinculação.

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Educação (SME), como Órgão da Administração Direta, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de formular, coordenar e executar a política municipal de educação básica e gerir os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, inclusive o Fundeb.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação terá CNPJ próprio e natureza jurídica de Órgão Público do Poder Executivo Municipal, devendo o Chefe do Poder Executivo adotar as providências necessárias à inscrição, alteração e atualização cadastral perante a Receita Federal do Brasil, inclusive quanto à atividade econômica (CNAE) compatível com gestão/serviços de educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão titular e gestor das contas correntes únicas e específicas do Fundeb do Município, nos termos das normas federais vigentes, competindo-lhe a abertura, a manutenção e a movimentação dessas contas.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, aplicam-se as regras federais sobre contas, titularidade, publicidade, domicílio bancário e movimentação dos recursos do Fundeb, inclusive as previstas na Portaria FNDE nº 807/2022 e alterações, e na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022.

CAPÍTULO II
Das Finalidades e Competências

Art. 4º - São finalidades da Secretaria Municipal de Educação:

I – planejar, coordenar, executar e avaliar a política municipal de educação;

II – gerir os recursos orçamentários e financeiros da educação, inclusive o Fundeb;

III – promover a transparência ativa e o controle social da aplicação dos recursos;

IV – articular-se com os sistemas federal e estadual de ensino e com o CACS-Fundeb.

Art. 5º - Compete, especialmente quanto ao Fundeb, à Secretaria Municipal de Educação:

I – ser a titular das contas correntes únicas e específicas do Fundeb no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal;

II – abrir, manter e movimentar as contas do Fundeb, inclusive conta específica para precatórios (quando houver) e, se necessário, conta "salários" exclusivamente para pagamento do valor líquido da folha

dos profissionais da educação, observadas as vedações e exceções federais;
III – cadastrar e manter atualizado no SIOPE o domicílio bancário de todas as contas do Fundeb (principal, salários e precatórios), bem como as informações correlatas;
IV – assegurar que toda transação financeira das contas do Fundeb seja registrada com finalidade/código válido, conforme tabela e leiautes definidos pelo FNDE/STN, promovendo os ajustes sistêmicos necessários no ERP/tesouraria;
V – garantir a publicidade dos extratos bancários do Fundeb em portal público, bem como o envio e/ou recepção dos arquivos padronizados de extratos e movimentações exigidos pelo FNDE;
VI – vedar transferências de recursos do Fundeb para contas diversas, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas na norma federal (conta salários e conta precatórios), observando-se que os encargos e consignações da folha devem ser pagos a partir da conta principal do Fundeb;
VII – assegurar que saldos excedentes na conta salários retornem à conta principal do Fundeb na mesma data do processamento da folha, nos termos das normas federais;
VIII – designar ordenador(es) de despesa e responsável(is) pela conciliação bancária e pela prestação de informações ao CACS-Fundeb, ao Controle Interno e aos órgãos de controle externo;
IX – manter segregação de funções e trilhas de auditoria, bem como rotinas de conciliação mensal entre extratos bancários, contabilidade e execução orçamentária;
X – adotar providências para migração de domicílio bancário das contas do Fundeb, quando for o caso, observando os procedimentos e modelos oficiais;
XI – promover a capacitação das equipes envolvidas na gestão do Fundeb e zelar pelo cumprimento dos percentuais, destinações e prazos legais.

CAPÍTULO III
Da Estrutura Básica e Chefia

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação terá a seguinte estrutura básica, a ser detalhada em regulamento:
I – Gabinete do(a) Secretário(a);
II – Diretoria de Gestão Pedagógica;
III – Diretoria de Administração e Finanças;
IV – Diretoria de Planejamento, Transparência e Controle;
V – Unidades escolares e demais unidades operacionais.
§ 1º - O regulamento disporá sobre competências internas, fluxos decisórios e segregação de funções.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação constituirá Unidade Orçamentária e Unidade Gestora próprias, respondendo pelos atos de planejamento, empenho, liquidação e pagamento no que couber.
Art. 7º - A SME será dirigida por Secretário(a) Municipal de Educação, cargo de natureza especial/política, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.
Parágrafo único. O regulamento definirá a substituição do(a) Secretário(a) e a cadeia de comando nas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Orçamentárias, Cadastrais e Bancárias

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – promover a inscrição da Secretaria Municipal de Educação no CNPJ, com a natureza jurídica própria de Órgão Público do Poder Executivo Municipal e com atividade econômica compatível;
II – abrir e adequar as contas correntes únicas e específicas do Fundeb, na forma do art. 5º desta Lei;
III – ajustar a LOA, a LDO e o PPA, quando necessário, para contemplar a nova estrutura;
IV – realizar os atos administrativos e contratuais indispensáveis ao cumprimento desta Lei e das normas federais correlatas.
Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

CAPÍTULO V
Disposições Transitórias e Finais.

Art. 10. - No prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, o Poder Executivo:
I – concluirá a inscrição/adequação cadastral da SME perante a RFB;
II – providenciará a abertura/adequação das contas do Fundeb, na titularidade da SME;
III – atualizará o domicílio bancário no SIOPE;
IV – editará os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei.
Art. 11. - Havendo, na estrutura municipal, órgão diverso com atribuições de educação, ficam transferidas à Secretaria Municipal de Educação as competências relacionadas à gestão do Fundeb, vedada a movimentação de recursos do Fundeb por órgão equivalente enquanto houver Secretaria de Educação regularmente instituída.
Art. 12. - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 13. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:07F45BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº75/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE GO, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 75/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 14638/2025;
IV-OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para serviços gráficos e serigráficos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Educação.
V- DATA AUDIÊNCIA: 01/12/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br
licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 3412-9199

Alto Horizonte - Go, 13 de novembro de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Agente de Contratação da CPL/Decreto 757/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:4686E1F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 170

PORTARIA Nº 170/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MOZANIEL ALVES DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.158.301-06, ocupante do cargo de EXECUTOR

ADMINISTRATIVO, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem no veículo Fiat Siena Placa SCK0H60 para os dias 11 de novembro de 2025, a Cidade de Rio Verde – GO, para levar veículo para plotagem na Criatec.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 167/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 12 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:19F531CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 171

PORTARIA Nº 171/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEONARDO APARECIDO LIMA DOS SANTOS, Portador do CPF sob o nº ***.586.941-02, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 3, lotado a secretaria de administração, empreendeu viagem para os dias 12 de novembro de 2025, no veículo Fiat Siena Placa SCK0H60, a Cidade de Goiânia – GO, participar Fórum Estadual de Formulação Esportiva.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme autoriza o item 3.1 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2O25.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº169/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 12 de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:1322B252

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 345

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 345

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 12 de Novembro de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Novembro de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:10F39676

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 195/2025

PORTARIA Nº 195/2025 – SPAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal IVONE DOS SANTOS VENANCIO, inscrita no CPF sob o nº 961.058.281-87, ocupante do cargo de conselheira tutelar , em razão de deslocamento realizado no dia 12 de novembro de 2025, ao município de Matrinchã – GO, para levar usuário para junto da família, sendo acompanhada pelo conselho tutelar do município. , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assis
tência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:BDEA622D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 196/2025

PORTARIA Nº 196/2025 – SPAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Maria Aparecida Lima Fabiano , inscrita no CPF sob o nº 907.216.671-04, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar , em razão de deslocamento realizado no dia 12 de novembro de 2025, ao município de Matrinchã – GO, para levar usuário para junto da família, sendo acompanhada pelo conselho tutelar do município , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assis
tência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:6BC2F58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 197/2025

PORTARIA Nº 197/2025 – SPAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Lucinéia da Silva Gomes de Paula, inscrita no CPF sob o nº 015.329.171-04, ocupante do cargo de Assessor Especial , em razão de deslocamento realizado no dia 12 de novembro de 2025, ao município de Matrinchã – GO, para levar usuário para junto da família, sendo acompanhada pelo conselho tutelar do município , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assis
tência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:77A9AF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025 – SPAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Adenonis Silva Fleury, inscrita no CPF sob o nº 413.649.291-04 , ocupante do cargo de Assessor Especial , em razão de deslocamento realizado no dia 13 de novembro de 2025, ao município de Goiânia – GO, para buscar brinquedos da OVG para Natal do bem , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assis
tência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:57B26F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025 – SPAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Ana Pula de Souza Silva , inscrita no CPF sob o nº

012.332.291-09 , ocupante do cargo de Coordenadora do Cras , em razão de deslocamento realizado no dia 13 e 14 de novembro de 2025, ao município de Goiânia – GO, para participar do Natal do Bem da OVG no dia 13 Dia 14 aguardar a finalização do Curso de Rg da Policia Civil , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assis
tência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite R$ 225,00(Duzentos e vinte e cinco reais) e 01 (uma) diária sem pernoite R$ 110,00 (cento e dez reais), no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) conforme item 3.1 e 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:01518C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025 – SPAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

Ao Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Patrícia Garcia de Queiroz, inscrita no CPF sob o nº 949.998.481-04, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, em razão de deslocamento realizado no dia 13 e 14 de novembro de 2025, ao município de Goiânia – GO, para participar do Natal do Bem da OVG no dia 13 Dia 14 aguardar a finalização do Curso de Rg da Policia Civil , conforme comprovante em anexo.
Art.2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assis
tência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária com pernoite R$ 225,00(Duzentos e vinte e cinco reais) e 01 (uma) diária sem pernoite R$ 110,00 (cento e dez reais), no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) conforme item 3.1 e 3.2 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária Municipal Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:409A6DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025 – SPAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira , inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34 , ocupante do cargo de Motorista , em razão de deslocamento realizado no dia 12 de novembro de 2025, ao município de Rio Verde – GO, para levar usuário pericia INSS , conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:64DEB82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.285/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.285/2025 – SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Maycon Rangel Rodrigues Tomé**, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de **Assessor Especial III**, em razão de deslocamento realizado no dia **07 de novembro de 2025**, à cidade de **Barretos – SP**, para transporte de pacientes ao **Hospital do Amor**, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Art. 3º Esta Portaria anula a Portaria nº 1.271/2025, em razão de **erro material referente ao município de destino informado**, onde constou **"Jales – SP"**, sendo o correto **"Barretos – SP"**.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4048A4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.286/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.286/2025 – SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 11 de novembro de 2025, à cidade de Barretos-SP, para transporte de pacientes ao Hospital do Amor, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme item 5.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:6721CDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.287/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.287/2025 – SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07/07/2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Maycon Rangel Rodrigues Tomé, inscrito no CPF sob o nº XXX.093.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial III, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de novembro de 2025 à cidade de Jatai – GO, para levar pacientes ao Hospital Serafim de Carvalho e ao Hospital Estadual de Jataí, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos do item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FDA20EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.288/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.288/2025 – SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Cleusdete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Assessor Especial I, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de novembro de 2025, ao município de Santa Helena Goiás, com a finalidade de levar paciente ao Hospital HERSO, por meio de regulação, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2028.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5883B5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.289/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.289/2025 – SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde – GO, para levar pacientes ao Hospital do Câncer de Rio Verde (HCRV), conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:524884AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.290/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.290/2025 – SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal SILVIO NETO DE SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.828.32X-XX ocupante do cargo Motorista, empreendeu viagem no dia 12 de novembro de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, para transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, à Clínica Maria Angélica e ao Hospital São Marcos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1FFB1445

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1.291/2025 – SMS

PORTARIA Nº 1.291/2025 – SMS DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, em razão de deslocamento realizado no dia 12 de novembro de 2025, à cidade de Goiânia – GO, para transporte de pacientes às clínicas Medical Center, Brasil, de Análises, ao CEROF e ao Hemocentro, conforme comprovante anexo.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 12 (doze) dia do mês de novembro de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9576197E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18725/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTOS.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM QUARTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em quartos, visando atender às necessidades da secretaria de administração e demais secretarias do município de aparecida do rio doce - go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 31 de OUTUBRO de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F5F562B0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 16/2025-FMS

FUNDO MUNICIPALDE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 016/2025, Processo n°18722/2025, sob o regime de Menor Preço por item, visando Registro de Preços para contratação de empresas para o FORNECIMENTO DE PÃO, PÃO DE QUEIJO E REFEIÇÃO tipo MARMITEX de segunda a Domingo, incluindo finais de semana e

feriados, visando atender a equipe de plantão de atendimento Movel de Urgencia –SAMU do Municipio de Aparecida do Rio Doce-Goiás, por um período de 12 (doze) meses, conforme consta do Termo de Referência (anexo I) deste Edital. **REALIZAÇÃO:** 01 de dezembro de 2025 às 08:00 horas. O Edital e seus anexos estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, e ainda Portal da Bolsa de Compras – BNC (http://bnc.org.br) "acesso identificado no link – licitações "Informações: Fone (64) 2031-0011 ou E-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br aos 12 de novembro de 2025

NÁDIA LINE C. SANTOS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0DDB58B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025, Processo Administrativo nº 18698/2025 finalizado quarta-feira, 12 de novembro de 2025 às 08:14, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE WALTER LUIZ BATISTA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 80, PRO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **ALUBAN SERVICE LTDA**(44921333000129) no valor de R$ 22.400,00;e **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(37885137000180) no valor de R$ 3.000,00; e **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA**(52353746000182) no valor de R$ **11.175,00; e JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA ME**(01448972000106) no valor de R$ 14.825,00; e**NPR DISTRIBUIDORA LTDA**(54164607000136) no valor de R$ 980,00; e **OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA**(29334988000107) no valor de R$ 30.099,00; e**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(22228679000103) no valor de R$ 10.125,00; e**PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(47695345000170) no valor de R$ **11.435,00;** e **SZ HOSPITALAR LTDA**(57977634000116) no valor de R$ 4.419,99; e**V4 COMERCIO E SERVICOS LTDA**(50752343000180) no valor de R$ 2.999,99; e**TECNO COM INFORMATICA LTDA**(06049744000187) com no valor de R$ 2.229,99, APARECIDA DO RIO DOCE (GO), quarta-feira, 12 de novembro de 2025,

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D8DCCA5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
ARAGARÇAS – GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2025. PORTARIA Nº 122/2025

"Dispõe sobre a abertura do Processo Administrativo de Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Aragarças – GO, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 30, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como com fundamento no disposto nos arts. 24 a 30 da Lei Municipal nº 1.991/2022, que institui a avaliação periódica de desempenho dos servidores efetivos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a **avaliação anual de desempenho funcional** é instrumento de gestão pública destinado à aferição da eficiência, da responsabilidade e da produtividade dos servidores, constituindo requisito indispensável à **progressão funcional e à valorização do mérito**, nos termos do art. 41, §1º, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de avaliar periodicamente o desempenho funcional de seus servidores, como medida de aprimoramento da qualidade dos serviços prestados e de racionalização dos recursos humanos;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.991/2022, em seu art. 24, institui a obrigatoriedade de processo formal de avaliação anual de desempenho para os servidores efetivos, com composição mínima de quatro membros, sendo dois servidores efetivos do Legislativo, um servidor efetivo do Executivo e um servidor comissionado do Legislativo, a fim de garantir imparcialidade e representatividade funcional;

CONSIDERANDO que a Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho (CAD) tem natureza técnica e transitória, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando ampla transparência e objetividade no julgamento das avaliações;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, de forma periódica e organizada, a avaliação de desempenho dos servidores efetivos desta Casa Legislativa, observando-se a legislação aplicável e as boas práticas de gestão de pessoal no serviço público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **abertura do Processo Administrativo de Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores Efetivos** da Câmara Municipal de Aragarças – GO, nos termos do art. 24 e seguintes da Lei Municipal nº 1.991/2022, com vistas à análise das atribuições, produtividade, assiduidade, disciplina e demais critérios estabelecidos em lei.

Art. 2º Fica **instaurada a Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho (CAD)**, composta por quatro (4) membros, com a seguinte formação:

I – **Rogério Moreira da Silva Rocha** – servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal;
II – **Patrícia do Carmo Ferreira** – servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal;
III – **Cláudia Rodrigues dos Santos Nascimento** – servidora comissionada do Poder Legislativo Municipal;
IV – **Um servidor efetivo do Poder Executivo Municipal**, a ser designado mediante ofício do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº 1.991/2022.

Art. 3º Compete à Comissão Temporária de Avaliação de Desempenho:

I – Planejar e executar o processo de avaliação, conforme metodologia definida em lei e em regulamento interno;

II – Aplicar os Boletins de Avaliação de Desempenho (BAD) e consolidar os resultados;
III – Elaborar relatório final contendo as notas individuais e as conclusões do processo avaliativo;
IV – Encaminhar os resultados à Presidência da Câmara Municipal para homologação e registro nos assentamentos funcionais dos servidores.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão terão caráter temporário e colaborativo, não gerando qualquer vantagem pecuniária, gratificação ou acréscimo remuneratório, constituindo encargo administrativo de natureza institucional.

Art. 5º O processo administrativo correspondente deverá observar as garantias do devido processo legal, especialmente o contraditório e a ampla defesa, sempre que houver discordância ou recurso quanto aos resultados da avaliação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se e Cumpra-se.

EMERSON BORGES LEÃO – NEGO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal de Aragarças – GO

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:4EF11D89

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 121/2025 ARAGARÇAS 10 DE NOVEMBRO 2025.

"Dispõe sobre a concessão de diária a vereadora para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo particular, com pernoite, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereadora Maria Rosa Gomes Bezerra, para a cidade de Goiânia-GO para participação de reunião no Gabinete do Deputado Estadual Charles Bento, na Assembleia legislativa do estado de Goias e na OVG-organização das voluntarias de Goias, para tratar assuntos relacionados ao legislativo em beneficio ao município de Aragarças-GO.

CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo particular, conforme previsto no **art. 3º, §2º, inciso II, alínea 'c'** da Resolução nº 70/2025, e contará com pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 950,00 (novecentos e cinquemta reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a vereadora Maria Rosa Gomes Bezerra, o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), correspondente à diária para viagem à cidade de Goiânia-GO, com pernoite, destinada ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.

Art. 2º Determinar que a viagem será realizada no dia **10/11/2025**, com saída prevista para 23:30 e retorno no dia 12/11/2025.

Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, conforme previsto no art. 5º da Resolução nº 70/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência, 10 de novembro 2025.

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:AE380991

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 22/2025

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2025, às 13h00min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, instalação e adequação, sendo letras de inox, tapete capacho, bandejas c/ logomarca do Município e bandejas c/ logomarca da Secretaria de Saúde nas Unidades, a fim, de atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aragarças/GO. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

CLEICIANY DURÃES LIMA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:04EF6ED5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS FMS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada em REFORMA/AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE 301 conforme quadro a seguir:
Valor Global: R$ 147.646,21
Data da Vigência: 14/11/2024 a 14/11/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9D8B065C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **12.614.931 HELIO ALVES RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS).**
CNPJ/CPF: **12.614.931/0001-69.**
Valor Total: 27.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Onde-se ler: Vigência: 11/11/2025 à 11/12/2025.
Leia-se: Vigência: 11/10/2025 à 11/11/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B14146A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação **nº 424/2025.**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviço para Decoração Natalina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 7796/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **17/11/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 12/11/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7DE7BAEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº649/2025

CONTRATO N.º 649.2025
DL Nº 400.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 400/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peça Para Gerador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430 360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 625,42 (seiscentos e vinte cinco reais e quarenta e dois centavos)

Aragoiânia – GO, 23 de outubro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F72814B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº651/2025

CONTRATO N.º 651.2025
DL Nº 409.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 409/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Ventiladores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **J S DA SILVA COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 49.438.541/0001-95, localizada na Avenida da Paz, SN, Qd. 158, Lt. 17, Sala 03, Setor Garavelo, endereço eletrônico; comercial@ferragistaraiz.com.br, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.930-570, neste ato representado pela Sra. **JESSICA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 064.847.831-95 e RG nº 6434633 PC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 638,14 (seiscentos e trinta e oito reais quatorze centavos).

Aragoiânia – GO, 03 de novembro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:64B4477E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº652/2025

CONTRATO N.º 652.2025
DL Nº 412.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 412/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para aquisição de Postes em Aço, Com Suporte Para 4 Luminárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 09.207.392/0001-39, localizada à PC Abilio Monteiro, nº 001, Centro, Americano do Brasil/GO, CEP: 76.165-000, neste ato representado pelo Sr. **LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº 026.992.601-18 e RG nº 6197 MTE/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 04 de novembro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:F3C688CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº653/2025

CONTRATO N.º 653.2025
DL Nº 414.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 414/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Carpete, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **CASA BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 19.300.256/0001-42, localizada na Av. Rio Verde, Nº 126, Qd. 193, Lote 07, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP: 74.835-270, neste ato representado pela Sra. **KENIAN MARIA ALVES**, inscrita no CPF nº 321.816.298-03, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 01 (um) mês.

VALOR TOTAL: R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

Aragoiânia – GO, 06 de novembro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:DD0F7F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº654/2025

CONTRATO N.º 654.2025
DL Nº 413.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 413/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Bandeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **CENTROESTE BANDEIRAS E CAMISETAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 63.068.846/0001-83, localizada na Av União, Q 13 Lt. 03, Sala 08x Box01, Setor Garavelo, endereço eletrônico: centroestebandeirastampas@gmail.com, Aparecida de Goiânia/Go, CEP: 74.930-600, neste ato representada pela Sra. **JENIFFER GABRIELLY MARTINS DE MORAIS**, inscrita no CPF nº 709.264.221-38, portador do RG nº 6860066, PCGO/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.
PERIODO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Aragoiânia – GO, 06 de novembro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C7EB6895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº655/2025 656/2025

CONTRATO N.º 655.2025 656/2025
DL Nº 415.2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 415/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Aragoiânia – GO.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **RIO TURVO DISTRIBUIÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 38.820.625/0001-72, localizada à Rua X 29 A, S/Nº, Qd. 04A, Lt. 13, Sítios Santa Luzia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.922-720, neste ato representado pelo Sr. **HARLEI BATISTA DA CRUZ**, inscrito no CPF nº 012.041.771-55 e RG nº 5025295, DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
PERIODO: 31/12/2025

VALOR TOTAL: R$ 43.524,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte quatro reais).

Aragoiânia – GO, 07 de novembro de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0D2FD3A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 437/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO CAMINHÃO VW PAC 2 DE PLACA OOD-2504, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e

reparos no caminhão VW PAC 2 de placa OOD-2504, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CRUZETA CARDAN	2	UND	R$ 470,00	R$ 940,00
2	LUVA DO CARDAN VW 26.280	1	UND	R$ 900,00	R$ 900,00
3	CORREIA POLY-V 24.280	1	UND	R$ 98,00	R$ 98,00
4	PONTEIRA CARDAN	1	UND	R$ 780,00	R$ 780,00
				TOTAL	**R$ 2.718,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; no valor total de **R$ 2.718,00 (dois mil e setecentos e dezoito reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 12 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CB127094

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500, Diesel S-10 e Etanol) para atender as necessidades do Município**. A realização do certame está prevista para o dia **28 de novembro de 2025, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D281005F

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 437/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no caminhão VW PAC 2 de placa OOD-2504, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 11 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:CD6FC7BD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 436/2025 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO 1088/2025

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 436/2025**, que tem como objeto: **Aquisição de material permanente – mobiliário em geral, visando atender Gestão do Programa Federal Bolsa Família / Cadastro Único deste município de Arenópolis – Goiás, em prol de atender às atribuições da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS / INABILITADAS:

MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.730.553/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais)

PREPAVE CMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.695.345/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 1.974,00 (mil novecentos e setenta e quatro reais)
INABILITADA: Não Apresentou Item 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal.

- EMPRESA VENCEDORA:

MN COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no **CPNJ nº 07.730.553/0001-49**, com sede a Rua das Orquídeas, nº 1779, Quadra: CP-24, Lote: 20, Loteamento Celina Park, Goiânia/GO - CEP: 74.373-290, venceu no valor total de **R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 12 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F7614F69

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 438/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO AMBULÂNCIA DE PLACA RCA 6C79, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância de Placa RCA 6C79, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIL. MESTRE (GSIENA/FIORINO)	1	UND	R$ 380,00	R$ 380,00
2	VELA DE INGNIÇÃO	4	UND	R$ 40,00	R$ 160,00
3	TAMBOR FREIO	2	UND	R$ 170,00	R$ 340,00
4	SAPATA FREIO FIORINO	1	UND	R$ 352,00	R$ 352,00
5	SERVIÇÃO DE FREIO	1	UND	R$ 250,00	R$ 250,00
				TOTAL	R$ 1.482,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 1.482,00 (mil e quatrocentos e oitenta e dois reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 12 de novembro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:2DEBE826

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 439/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO L200 TRITON PLACA: PQZ-8599, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo L200 Triton Placa: PQZ-8599, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	BRONZINA BIELA DA L-200	1	UND	R$ 980,00	R$ 980,00
2	BRONZINA MANCAL L-200	1	UND	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
3	BOMBA DH L-200	1	UND	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
4	CJ GEOMETRIA	1	UND	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
5	SERVIÇO MOTOR	1	UND	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL					**R$ 9.300,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.576.825.0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, quadra 08m lote 75, CEP: 76.200-000, Bairro Setor dos Funcionários, Iporá-Go; **no valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 12 de novembro de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B509BE34

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 451/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2372/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de escova de dente e creme dental para atender as necessidades do Programa Saúde Bucal do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/11/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 12 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:399C085A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 452/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2373/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de lençóis para as macas das Unidade Básica de Saúde - UBS do Municipal de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/11/2025 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 12 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:82C4CBDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 453/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2371/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'agua no Hospital Municipal Ariston Eugenio da Silva no Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/11/2025 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 12 de novembro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:1DF2FDF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 438/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ambulância de Placa RCA 6C79, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 12 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DD62347E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 439/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 439/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento para a prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo L200 Triton Placa: PQZ-8599, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 12 de novembro de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BC346BEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01 de dezembro de 2025, às 08h00min, Pregão Presencial Nº 010/2025, tendo por objeto: Registro De Preço Para Aquisição Eventual E Futura De Gás De Cozinha, Panificados, Gêneros Alimentícios, Guloseimas, Materiais De Higiene E Limpeza, Materiais De Copa E Cozinha, Destinados A Atender Às Necessidades Da Prefeitura Municipal De Bonfinópolis-Go E Das Diversas Secretarias Municipais, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência Anexo I Deste Edital. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis-Go, 13 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO-
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo Evangelista Pinheiro
Código Identificador:EC69D28E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287/2025

DECRETO Nº 287/2025

Buriti Alegre, 11 de novembro de 2025.

"Convoca e nomeia aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam convocados e nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 063, de 19 de junho de 2024, cuja relação consta no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto, devendo os convocados atender a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da Administração Pública do Município de Buriti Alegre.
Art. 2º. Os nomeados de que trata o Anexo Único deste Decreto terão prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse.
Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital nº 001/2024, bem como os dispostos na Portaria nº 039/2024, que pode ser acessada no link:
https://drive.google.com/file/d/1SMdrH8mzR0SbiE62u5xdZQTrbflC8g0o/view?usp=sharing .
Art. 3º. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado acima, será declarado sem efeito o ato de provimento, conforme estabelece o § 6º do art. 16 da Lei Municipal 060 de 20 de agosto de 1990.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

DECRETO Nº 287, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I

CARGO: **MONITORA**

NOME	CLASS	VAGA	INSCRIÇÃO
MIRIELLE SILVA CARDOSO LEÃO	10º	AC-CR	2415002330
ANA CLAUDIA FERREIRA	13º	AC-CR	2415001850

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:5D7557A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288/2025

DECRETO Nº 288/2025

Buriti Alegre, 12 de novembro de 2025

"REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 269/2025, QUE APROVA O VALOR REFERENTE À TAXA DE MANEJO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:
.
DECRETA:
Art. 1º Fica **revogado integralmente** o **Decreto Municipal nº 269, de 15 de outubro de 2025**, que "Aprova o valor referente à Taxa de Manejo Integrado de Resíduos Sólidos, considerando como referencial o consumo de água e dá outras providências".
Art. 2º O Poder Executivo poderá editar novo decreto ou propor norma específica regulamentando a matéria, após revisão técnica e financeira dos parâmetros de cobrança da TMRS.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (12/11/2025).

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Gabriela Alves Ferreira
Código Identificador:44FC7AEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1212/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA,** CNPJ n° **59.328.343/0001-22, Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**13/11/2025, **08:00hrs**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**17/11/2025, **17:00hrs**(horário de Brasília). **Objeto:** A aquisição de materiais elétricos destinados à ornamentação natalina dos espaços públicos do Município, conforme as condições e especificações técnicas descritas no Termo de Referência. O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico na Recepção, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:7B06CF5F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

NOTIFICAÇÃO
Processo administrativo nº 1395/2024.
Proprietário: M C 12 LTDA
CNPJ: 46.XXX.XXX/0001-23
Matrícula: 1626

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, na forma do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n° 13.465/17, representada pelo Prefeito Michael Pereira dos Santos, vem por meio da presente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento desta Notificação, referente ao procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, devidamente instaurado conforme decisão nos autos em epígrafe, visando regularizar o "núcleo urbano informal consolidado", denominado "**Conjunto Carlos José de Matos**", localizado nas seguintes coordenadas: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **MLMO-P-0200**, de coordenadas (Longitude: -50°38'55.002" e Latitude -16°40'02.833"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / SETOR CENTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°04' e 12,68 m até o vértice **MLMO-V-0020**, (Longitude: -50°38'54.795" e Latitude -16°40'03.194"); 150°58' e 22,05 m até o vértice **MLMO-V-0019**, (Longitude: -50°38'54.434" e Latitude -16°40'03.821"); 149°52' e 33,06 m até o vértice **MLMO-V-0018**, (Longitude: -50°38'53.874" e Latitude -16°40'04.751"); 149°52' e 25,98 m até o vértice **MLMO-V-0017**, (Longitude: -50°38'53.434" e Latitude -16°40'05.482"); 151°59' e 50,25 m até o vértice **MLMO-V-0016**, (Longitude: -50°38'52.638" e Latitude -16°40'06.925"); 151°08' e 41,39 m até o vértice **MLMO-V-0015**, (Longitude: -50°38'51.964" e Latitude -16°40'08.104"); 151°03' e 36,32 m até o vértice **MLMO-V-0014**, (Longitude: -50°38'51.371" e Latitude -16°40'09.138"); 138°33' e 30,47 m até o vértice **MLMO-V-0013**, (Longitude: -50°38'50.690" e Latitude -16°40'09.881"); deste, segue confrontando com CORREGO DO LINO / SETOR PROGRESSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°33' e 9,51 m até o vértice **MLMO-V-0012**, (Longitude: -50°38'50.478" e Latitude -16°40'10.113"); 154°04' e 73,19 m até o vértice **MLMO-V-0011**, (Longitude: -50°38'49.398" e Latitude -16°40'12.254"); 105°40' e 54,05 m até o vértice **MLMO-V-0010**, (Longitude: -50°38'47.642" e Latitude -16°40'12.729"); 86°14' e 41,70 m até o vértice **MLMO-V-0009**, (Longitude: -50°38'46.238" e Latitude -16°40'12.640"); 119°19' e 27,50 m até o vértice **MLMO-V-0008**, (Longitude: -50°38'45.429" e Latitude -16°40'13.078"); 159°00' e 41,10 m até o vértice **MLMO-V-0007**, (Longitude: -50°38'44.932" e Latitude -16°40'14.326"); 160°07' e 35,21 m até o vértice **MLMO-V-0006**, (Longitude: -50°38'44.528" e Latitude -16°40'15.403"); 177°56' e 14,86 m até o vértice **MLMO-M-6858**, (Longitude: -50°38'44.510" e Latitude -16°40'15.886"); deste, segue confrontando com M C 12 LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°40' e 70,68 m até o vértice **MLMO-M-6859**, (Longitude: -50°38'46.836" e Latitude -16°40'15.382"); 233°18' e 313,65 m até o vértice **MLMO-M-6882**, (Longitude: -50°38'55.324" e Latitude -16°40'21.477"); deste, segue confrontando com EMERSON BUENO TEXEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°18' e 100,89 m até o vértice **MLMO-M-6860**, (Longitude: -50°38'58.054" e Latitude -16°40'23.438"); deste, segue confrontando com ESTRADA VINCINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 288°20' e 27,75 m até o vértice **MLMO-M-6861**, (Longitude: -50°38'58.943" e Latitude -16°40'23.154"); deste, segue confrontando com AREA REMANESCENTE 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 01°13' e 294,35 m até o vértice **MLMO-V-0005**, (Longitude: -50°38'58.731" e Latitude -16°40'13.582"); 333°57' e 63,03 m até o vértice **MLMO-V-0004**, (Longitude: -50°38'59.665" e Latitude -16°40'11.740"); 334°08' e 5,91 m até o vértice **MLMO-V-0003**, (Longitude: -50°38'59.752" e Latitude -16°40'11.567"); 325°04' e 44,88 m até o vértice **MLMO-V-0002**, (Longitude: -50°39'00.619" e Latitude -16°40'10.370"); 245°31' e 166,02 m até o vértice **MLMO-V-0001**, (Longitude: -50°39'05.718" e Latitude -16°40'12.607"); 333°09' e 76,05 m até o vértice **VATF-M-0279**, (Longitude: -50°39'06.877" e Latitude -16°40'10.400"); deste, segue confrontando com MARTINHO MACHADO VALADÃO FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°49' e 139,54 m até o vértice **VATF-M-0278**, (Longitude: -50°39'02.806" e Latitude -16°40'08.119"); 59°46' e 24,18 m até o vértice **MLMO-V-1043**, (Longitude: -50°39'02.101" e Latitude -16°40'07.723"); 336°33' e 76,90 m até o vértice **MLMO-V-1044**, (Longitude: -50°39'03.133" e Latitude -16°40'05.428"); deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL GO-320, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°17' e 54,75 m até o vértice **MLMO-V-1045**, (Longitude: -50°39'01.338" e Latitude -16°40'05.006"); deste, segue confrontando com VALDECIO FRANCISCO SANTANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°04' e 86,79 m até o vértice **MLMO-V-6868**, (Longitude: -50°39'00.058" e Latitude -16°40'07.545"); 90°06' e 31,32 m até o vértice **MLMO-V-6869**, (Longitude: -50°38'59.001" e Latitude -16°40'07.547"); 43°10' e 65,09 m até o vértice **MLMO-V-6870**, (Longitude: -50°38'57.498" e Latitude -16°40'06.003"); 37°48' e 33,16 m até o vértice **MLMO-V-6871**, (Longitude: -50°38'56.812" e Latitude -16°40'05.151"); 34°05' e 79,30 m até o vértice **MLMO-V-6872**, (Longitude: -50°38'55.312" e Latitude -16°40'03.015"); 58°39' e 10,76 m até o vértice **MLMO-P-0200**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Conforme consta dos autos do processo administrativo nº 1395/2024 o(a) senhor(a) é notificado(a) na qualidade de o seu imóvel ser "confinante" (vizinho) ao "núcleo urbano informal consolidado".

A impugnação deverá ser devidamente motivada e apresentada na sede da Prefeitura: Rua Cel. Seabra Guimarães, nº 321, Centro, Cachoeira de Goiás - Goiás, CEP nº 76.125-000.

Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área ocupada pelo "núcleo urbano informal consolidado", para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação

fundiária" e "venda direta aos ocupantes", reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela implantação do "núcleo urbano informal consolidado" indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.
Cachoeira de Goiás – GO, 14 de outubro de 2025.

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Barros
Código Identificador:6024CB55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir a **INSCRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DO CURSOS DE CAPACITAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GETÃO DE RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DE RPPS, CAPACITAÇÃO DE DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS E CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DOS RPPS.**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **13/11/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 3553/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 06 de NOVEMBRO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:32A54884

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 018, RETIFICAÇÃO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 018, RETIFICAÇÃO de 11 de novembro de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3437/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " JP TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA' CNPJ: 59.555.983/0001-75, situado na AV. SANTA RITA DE CÁSSIA, QD. 12, LT. 4/CEP: 76.056-208/RESIDENCIAL PEDRO MIGUEL/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 11 de novembro de 2025.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B89F22F0

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria nº 019, de 11 de novembro de 2025.

Trata de declaração de Inexigibilidade de Licitação de procedimento de prestação de serviços e peças, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3408/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços e peças, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **Inexigibilidade de Licitação** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa " EXTRA MÁQUINAS' CNPJ: 19.293.041/0005-75, situado na AV. PERU/VERA CRUZ/APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 11 de novembro de 2025.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6F68B253

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de

Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUTOR PARA O EVENTO DIA DO EVANGELHO QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **17/11/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 3631/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 12 de novembro de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente De Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:39E0BA5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMAMENTO PUBLICA N° 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 11/2025

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA GOIÁS, por meio de sua Comissão, torna público aos interessados que fará realizar, Chamada Pública 11/2025, para Credenciamento e seleção de Organização da Sociedade Civil para organização e realização de evento cultural , réveillon 2025/2026 e a festa do Peão que acontecera de 14 a 16 de Maio de 2026 a ser realizado no município. A entrega dos envelopes ocorrerá a partir do dia 17/11/2025 na Prefeitura Municipal, a sessão para abertura dos envelopes será no dia 16/12/2025 as 09:00 horas. O Edital estará disponível https://cachoeiradourada.go.gov.br/ ou por e-mail: licitacoes@cachoeiradourada.go.gov.br ;

Cachoeira Dourada Goiás, 12 de Novembro de 2025.

ELMO JOÃO DA SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:9E02C233

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU - GO, por sua Pregoeira, torna público a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO SRP EXE Nº. 018/2025 – SRP – RETIFICADO**, menor preço por **ITEM**, contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de internet móvel via satélite, com plano de dados ilimitado, compreendendo antena padrão Starlink, para atender a administração pelo período de 12 meses. Data e horário do início da disputa: **01/12/2025 às 09h**, no site (https://www.licitanet.com.br/). Maiores informações fone: (64) 3656-6001

Caçu GO, 12 de novembro de 2025.

EULÂNIA SANTOS GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:6309F7B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FME Nº 30/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FME Nº. 001/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇU
CONTRATADO: TDS CONSTRUÇÃO E ADM DE OBRAS LTDA, CNPJ Nº 31.868.031/0001-92
OBJETO: O OBJETO DESTE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFANCIA TIPO I, PADRÃO FNDE E DO PROJETO DE ENGENHARIA APROVADOS E TERMO DE REFERÊNCIA.
VIGÊNCIA: 240 DIAS APÓS A ORDEM DE SERVIÇO.

CAÇU - GO, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

SELCIANA RICARDO RODRIGUES GALLETI -
Gestora do FME.

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:4A090B2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de Campinorte– Goiás e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Campinorte-Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 232, de 19 de junho de 1991, e no Decreto Municipal nº 008, de 08 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a o **direito à participação previsto no art. 227 da Constituição Federal** e no **art. 16, inciso VI, do ECA** (direito de participação social e política dos adolescentes);

CONSIDERANDO as **Diretrizes Nacionais para a Participação de Adolescentes em Espaços de Deliberação de Políticas Públicas**, instituídas pelo **CONANDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir diversidade social, cultural, regional e de gênero na composição do CPA;

CONSIDERANDO o princípio da participação democrática de adolescentes nas instâncias de formulação e acompanhamento das políticas públicas de infância e adolescência;

CONSIDERANDO as deliberações emanadas da X Reunião do seu Colegiado, realizada em 20 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o **Comitê de Participação de Adolescentes – CPA** do Município de Campinorte-GO, vinculado ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinorte – CMDCA**, como instância consultiva, propositiva e de representação, com a finalidade de promover sua participação social nas políticas públicas municipais.

Art. 2º O CPA tem por finalidade:
Promover o protagonismo de adolescente e o direito à participação de nas decisões que afetam suas vidas;
Colaborar com o CMDCA, Poder Legislativo, Poder Executivo, OSCs e comunidade na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e adolescente;
Propor ações, campanhas e projetos que ampliem o diálogo entre adolescentes e gestores públicos;
Representar o segmento em eventos e espaços de discussão sobre direitos humanos de crianças e adolescentes;
Contribuir com a elaboração de planos, programas e relatórios do CMDCA, especialmente nas pautas relacionadas à criança e adolescente;
Colaborar na realização de conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente, seminários, campanhas do FIA, campanhas educativas, eventos diversos que envolvam criança e adolescente, contribuindo com propostas e mobilização de pares.

Art. 3º O CPA será composto por adolescentes **com idade entre 12 e 18 anos incompletos**, devidamente **indicados por unidades educacionais, entidades, organizações e serviços** que atuem com crianças e adolescentes no município, conforme critérios e procedimentos definidos pelo CMDCA.

Art. 4º A composição do CPA observará critérios de diversidade social, cultural e regional, incluindo, sempre que possível:
adolescentes de diferentes classes e condições socioeconômicas, incluindo beneficiários de programas de transferência de renda e aprendizes;
adolescentes pertencentes a grupos culturais, étnicos ou religiosos diversos;
adolescentes das redes municipal e estadual de ensino, da zona urbana e rural.

Art. 5º O CPA será constituído por **adolescentes**, observando:
inclusão de adolescentes com deficiência, em conformidade com a legislação vigente;
diversidade social, cultural e regional, refletindo a realidade da criança e adolescente campinortense.
Diversidade de gênero, raça e etnia.

Parágrafo único. A participação será **voluntária e não remunerada**, sendo garantido o apoio necessário à presença e ao deslocamento dos adolescentes quando houver atividades oficiais, custeado através do FMCA conforme definido no Plano de Ação e Aplicação Municipal do CMDCA.

Art. 6º O mandato dos membros do CPA será de 2 (dois) anos, permitida reconduções até a idade de 18 anos.
Art. 7º Os adolescentes selecionados tomarão posse, em evento convocada pelo CMDCA.
Art. 8º O CPA reunir-se-á conforme a metodologia definida pelos próprios adolescentes, após sua posse, com assessoramento do CMDCA.

Art. 9º Compete ao CMDCA:
Coordenar o **processo de seleção** dos membros do CPA;
Garantir **formação inicial e continuada** aos adolescentes participantes sobre direitos e deveres, funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos e atribuições do CPA;
Acompanhar e avaliar as **atividades e proposições** do CPA;
Assegurar **espaço físico, transporte e apoio pedagógico** quando necessário.

Art. 10 Compete ao CPA:
Definir sua metodologia de trabalho (Estatuto, **Regimento Interno)**, que disporá sobre seu funcionamento, reuniões e forma de deliberação;
Indicar 2 adolescentes (titular e suplente) para representar o CPA nas reuniões do CMDCA tendo direito de vez e voz.
Indicar **representantes adolescentes** para eventos e instâncias do Sistema de Garantia de Direitos;
Promover **ações de mobilização e escuta** de adolescentes do município;
Produzir **relatórios, propostas e recomendações** ao CMDCA.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinorte-Goiás, 20 de outubro de 2025.

LUCIENE ALVES VALENTIN
Presidente do CMDCA do Município de Campinorte-Goiás

CONSELHEIROS:
. Vânia Lucia Francelino Gomes Guerra - Representante da Paróquia Nossa Senhora da Guia
. Rosângela Mª Melquiádes Ribeiro - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
. Roseli da Silva Salgado - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
. Paulo Henrique Ferreira da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Finanças
. Anderson Barreto do Lago - Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
. Rosania Gomes da Silva - Representante do Clube Esportivo Campinorte – CESCAMP
. Reilha Luiza Oliveira - Representante do Centro Espírita Alan Kardec
. Hêguina David Rodrigues Oliveira - Representante da Igreja Assembleia de Deus Madureira
. Flávia Lopes de Carvalho Castro - Representante da Igreja Presbiteriana do Brasil

Publicado por:
Joelma Borges Ricardo
Código Identificador:9896E85E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

Objeto: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO VALOR DOS ITENS Nº 15,29,30,56,65,216,217 E 230 REGISTRADOS NA ATA DE RP, FORNECIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O PRESENTE PEDIDO DE REAJUSTE TRAZ OS PARÂMETROS DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS À ÉPOCA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E COMPROVA DOCUMENTALMENTE QUE OS PERCENTUAIS DE CUSTOS FORAM BASTANTE ELEVADOS. NA ÉPOCA DE REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO O PREÇO DE VENDA DO PRODUTO ERA BEM MENOR DO QUE HOJE É PRATICADO, ONDE CONSTATAMOS QUE HOUVE UM GRANDE AUMENTO NOS PREÇOS CONTRATADOS. NO INTUITO DE COMPROVARMOS O**

AUMENTO, ANEXAMOS NOTAS FISCAIS, ONDE SE MOSTRA EVIDENTE O AUMENTO DO CUSTO DOS PRODUTOS, SENDO INVIÁVEL A MANUTENÇÃO DOS PREÇOS ORIGINALMENTE APRESENTADOS A ÉPOCA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Fornecedor: **DINIZ HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ: **46.676.293/0001-22,** O valor global do presente aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro será de: **R$ 148.936,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).** Dotações orçamentárias: **FMS - 0378.23.01.01.10.303.1004.2216.3.3.90.30, FONTE 102/107 RECURSOS ORDINÁRIOS: MATERIAL FARMACOLÓGICO.** Data de Assinatura Do 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro: **05/11/2025.**

Campo Limpo de Goiás, aos 12 de novembro do ano de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:D5A065E9

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2025 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, torna público que fará realizar no dia 27 de novembro de 2025, ÀS 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Jardim Sol de Verão, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 035/2025, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. O edital poderá ser acessado no site oficial do Município pelo o seguinte endereço: www.campolimpodegoias.go.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 h às 17:00 h, no Departamento de Licitações, pelo fone (62) 3345 1241 ou pelo e-mail licitacaompmcl@outlook.com fone WhatsApp: (62) 9-9512-4714.

Campo Limpo de Goiás, 11 de novembro de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:A3DF072F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Castelândia/Go, inscrita no CNPJ n° 37.275.849/0001-88, torna publico para conhecimento dos interessados que realizará em Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, às **09h00min** do dia **28 de Novembro de 2025**, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de veículo caminhão pipa, zero km, convenio n. 981162/2025, proposta n. 056195/2025 e emenda parlamentar n. 60110001 – Senador Wilder Moraes, com o objetivo de atender as necessidades do Secretario Municipal de Obras , Transporte e Urbanismo de Castelândia/Go, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.castelandia.go.gov.br **ou** www.bll.org.br**.** Mais informações pelo celular: **(64) 99246-6844 ou (62) 99427-5355**.

Castelândia-Go., 12 de Novembro de 2025.

MURILO AZEVEDO DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.
Decreto Municipal n. 193/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:537045B8

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO E A EMPRESA VDL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, CNPJ sob o no 37.637.424/0001-09, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Finanças, **Sr. FRANCISCO LUIZ ALVES JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Municipal n. 001/2025, portador do CPF n. 702.807.501-02, **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.952.850/0001-02, com sede administrativa à Avenida Rio Verde, nº 1910, Centro, neste ato representado pela **Sra. Murielly Martins de Oliveira Silva**, nomeada pelo Decreto Municipal n. 006/2025, brasileira, portadora do RG sob 5463434 SPTC GO e inscrito no CPF/MF sob nº 030.274.991-81 e **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**, **Sra. Maria Solange Moura Leite Juvêncio**, nomeada pelo Decreto Municipal n. 007/2025, portador do CPF n. 395.189.906-97, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente e nos termos do expediente administrativo com decisão definitiva não mais passível de recurso, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** a Ata Registro de Preços n. 004/2025, firmada com a empresa **VDL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ n. 54.339.184/0001-48, situada a Avenida Juscelino Kubitschek, na cidade Quirinópolis, Estado de Goiás, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade – Pregão Presencial nº 005/2025, o que fazendo mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços n. 004/2025, que tinha por objeto **a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS – CARNE BOVINA, CARNE SUINA E FRANGO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, POR UM PERIODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES,** conforme especificações e quantitativos contidos no edital + especificação do objeto e estimativa de preços**".**

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. Em razão do inadimplemento contratual, apurado em expediente administrativo, fica rescindido a Ata Registro de Preços n. 004/2025 mencionado, nos termos da Cláusula quinta da Ata Registro de Preços, item 5.1, "a", do referido instrumento e do art. 137, inciso I, inciso V, combinado com o art. 155, inciso II, VII da Lei n° 14.133/21, sem prejuízo de outras penalidades aplicadas.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Maurilândia, Estado de Goias.

Castelândia/Go., 11 de Novembro de 2025.

FRANCISCO LUIZ ALVES JUNIOR.
Gestor da Prefeitura Municipal Poder Executivo
Decreto Municipal n° 001/2025

MARIA SOLANGE DE MOURA LEITE JUVÊNCIO.
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desportos.
Decreto n. 007/2025.

MURIELLY MARTINS DE OLIVEIRA SILVA.
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Decreto n. 006/2025.

Publicado por:
Joelma Cristina Ramos Pacheco
Código Identificador:289FA44B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – 40/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DEEQUIPAMENTOSHOSPITALARES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL CHAUD SALLES DE CRISTALINA POR ITEM E SOB DEMANDA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR**,** data de abertura 27/11/2025 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.
Cristalina 12/11/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:EC6AA975

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"RETIFICA O DECRETO Nº 139, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, QUE APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás,
ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente,
CONSIDERANDO que, por meio do **Decreto nº 139, de 18 de setembro de 2025**, foi aprovado o desmembramento de área localizada na Fazenda Ginete – Setor Residencial Parque Primavera, em Divinópolis de Goiás;
CONSIDERANDO que, à época, constou no referido decreto a **matrícula nº 428**, do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis local;
CONSIDERANDO que, após atualização cadastral, foi lavrada **nova matrícula sob o nº 2527**, referente à mesma área;
DECRETA:
Art. 1º Fica **retificado** o **Decreto nº 139, de 18 de setembro de 2025**, exclusivamente quanto ao número da matrícula constante em seu texto, que onde se lê:
"matrícula sob o registro de n.º **428**, livro 02, do CRI local"
leia-se:
"matrícula sob o registro de n.º **2527**, livro 02, do CRI local".
Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Decreto nº 139, de 18 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:1105F27C

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2025

Órgão: Município de Formosa-GO.
N.º da Ata de Registro de Preços: 141/2025
Tipo de Contrato: Pregão Eletrônico.
Data da Assinatura: 03/11/2025
Data da Publicação No Placar: 12/11/2025
Data Inicial da Vigência: 03/11/2025
Data Final da Vigência: 03/11/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO.

Valor Global: R$ 288.356,10 (Duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): ABA MERCANTIL S.A
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 23.196.583/0001-73
N° do Processo Administrativo: 10459/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:EF50717F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2025

Órgão: Município de Formosa-GO.
N.º da Ata de Registro de Preços: 142/2025
Tipo de Contrato: Pregão Eletrônico.
Data da Assinatura: 04/11/2025
Data da Publicação No Placar: 12/11/2025
Data Inicial da Vigência: 04/11/2025
Data Final da Vigência: 04/11/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO.

Valor Global: R$ 4.120,00 (Quatro mil, cento e vinte reais).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): A.T SERVICOS COMERCIO E VAREJO LTDA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 41.224.937/0001-28
N° do Processo Administrativo: 10459/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:27A5E2A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2025

Órgão: Município de Formosa-GO.
N.º da Ata de Registro de Preços: 143/2025
Tipo de Contrato: Pregão Eletrônico.
Data da Assinatura: 04/11/2025
Data da Publicação No Placar: 12/11/2025
Data Inicial da Vigência: 04/11/2025
Data Final da Vigência: 04/11/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO.

Valor Global: R$ 130.430,30 (Cento e trinta mil, quatrocentos e trinta reais e trinta centavos).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 54.886.990/0001-36
N° do Processo Administrativo: 10459/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:EA303EBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2025

Órgão: Município de Formosa-GO.
N.º da Ata de Registro de Preços: 144/2025
Tipo de Contrato: Pregão Eletrônico.
Data da Assinatura: 04/11/2025
Data da Publicação No Placar: 12/11/2025
Data Inicial da Vigência: 04/11/2025
Data Final da Vigência: 04/11/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO.

Valor Global: R$ 12.239,50 (Doze mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 22.808.990/0001-21
N° do Processo Administrativo: 10459/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:B32A3B18

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 145/2025

Órgão: Município de Formosa-GO.
N.º da Ata de Registro de Preços: 145/2025
Tipo de Contrato: Pregão Eletrônico.
Data da Assinatura: 04/11/2025
Data da Publicação No Placar: 12/11/2025
Data Inicial da Vigência: 04/11/2025
Data Final da Vigência: 04/11/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO.

Valor Global: R$ 106.535,92 (Cento e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavo).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): COMERCIAL CS GLOBO LTDA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 17.331.698/0001-20
N° do Processo Administrativo: 10459/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:B6A76C7C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Órgão: Município de Formosa-GO.
N.º da Ata de Registro de Preços: 146/2025
Tipo de Contrato: Pregão Eletrônico.
Data da Assinatura: 03/11/2025
Data da Publicação No Placar: 12/11/2025
Data Inicial da Vigência: 03/11/2025
Data Final da Vigência: 03/11/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO.

Valor Global: R$ 29.654,80 (Vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 61.384.201/0001-24
N° do Processo Administrativo: 10459/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:A1703761

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2025

Órgão: Município de Formosa-GO.
N.º da Ata de Registro de Preços: 148/2025
Tipo de Contrato: Pregão Eletrônico.
Data da Assinatura: 03/11/2025
Data da Publicação No Placar: 12/11/2025
Data Inicial da Vigência: 03/11/2025
Data Final da Vigência: 03/11/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO.

Valor Global: R$ 10.259,60 (Dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais, sessenta centavo).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): FABIANA RODRIGUES PEREIRA ME
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 26.427.828/0001-14
N° do Processo Administrativo: 10459/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:122AC247

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2025

Órgão: Município de Formosa-GO.
N.º da Ata de Registro de Preços: 149/2025
Tipo de Contrato: Pregão Eletrônico.
Data da Assinatura: 06/11/2025
Data da Publicação No Placar: 12/11/2025
Data Inicial da Vigência: 06/11/2025
Data Final da Vigência: 06/11/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO.

Valor Global: R$ 65.922,90 (Sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): FONTE BOA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 30.639.027/0001-90
N° do Processo Administrativo: 10459/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:DFE8DBBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2025

Órgão: Município de Formosa-GO.
N.º da Ata de Registro de Preços: 150/2025
Tipo de Contrato: Pregão Eletrônico.
Data da Assinatura: 07/11/2025
Data da Publicação No Placar: 12/11/2025
Data Inicial da Vigência: 07/11/2025
Data Final da Vigência: 07/11/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO.

Valor Global: R$ 21.976,00 (Vinte e um mil, novecentos e setenta e seis reais).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 58.686.636/0001-19
N° do Processo Administrativo: 10459/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:4B26EA88

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2025

Órgão: Município de Formosa-GO.
N.º da Ata de Registro de Preços: 151/2025
Tipo de Contrato: Pregão Eletrônico.
Data da Assinatura: 03/11/2025
Data da Publicação No Placar: 12/11/2025
Data Inicial da Vigência: 03/11/2025
Data Final da Vigência: 03/11/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO.

Valor Global: R$ 58.400,80 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos reais e oitenta centavos).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 47.190.313/0001-13
N° do Processo Administrativo: 10459/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:A44D215E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2025

Órgão: Município de Formosa-GO.
N.º da Ata de Registro de Preços: 152/2025
Tipo de Contrato: Pregão Eletrônico.
Data da Assinatura: 06/11/2025
Data da Publicação No Placar: 12/11/2025
Data Inicial da Vigência: 06/11/2025
Data Final da Vigência: 06/11/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO.

Valor Global: R$ 11.745,94 (Onze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 57.707.826/0001-02
N° do Processo Administrativo: 10459/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:CDC7BCF1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2025

Órgão: Município de Formosa-GO.
N.º da Ata de Registro de Preços: 153/2025
Tipo de Contrato: Pregão Eletrônico.
Data da Assinatura: 04/11/2025
Data da Publicação No Placar: 12/11/2025
Data Inicial da Vigência: 04/11/2025
Data Final da Vigência: 04/11/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO.

Valor Global: R$ 188.998,35 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): QUATRO P COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 40.911.552/0001-76
N° do Processo Administrativo: 10459/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:69CEEDDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2025

Órgão: Município de Formosa-GO.

N.º da Ata de Registro de Preços: 154/2025
Tipo de Contrato: Pregão Eletrônico.
Data da Assinatura: 03/11/2025
Data da Publicação No Placar: 12/11/2025
Data Inicial da Vigência: 03/11/2025
Data Final da Vigência: 03/11/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO.

Valor Global: R$ 4.016,15 (Quatro mil, dezesseis reais e quinze centavos)
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 24.334.764/0001-81
N° do Processo Administrativo: 10459/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:40A7BB2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2025

Órgão: Município de Formosa-GO.
N.º da Ata de Registro de Preços: 155/2025
Tipo de Contrato: Pregão Eletrônico.
Data da Assinatura: 03/11/2025
Data da Publicação No Placar: 12/11/2025
Data Inicial da Vigência: 03/11/2025
Data Final da Vigência: 03/11/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO.

Valor Global: R$ 12.259,30 (Doze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavo)
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 51.740.794/0001-60
N° do Processo Administrativo: 10459/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:F27B533D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DEPREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2025

Órgão: Município de Formosa-GO.
N.º da Ata de Registro de Preços: 147/2025
Tipo de Contrato: Pregão Eletrônico.
Data da Assinatura: 03/11/2025
Data da Publicação No Placar: 12/11/2025
Data Inicial da Vigência: 03/11/2025
Data Final da Vigência: 03/11/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE COPA, COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA O MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO.

Valor Global: R$ 145.792,00 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reai).
Tipo do Credor: Pessoa jurídica
Contratado (a): ÊXITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ ou CPF do (a) contratado (a): 54.141.069/0001-64
N° do Processo Administrativo: 10459/2025
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:2D8BBCF0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 4192/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 25/2025**. Ata n.º 42/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: 100 SPORTS LTDA**, CNPJ nº **29.761.115/0001-80**. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVO, MEDALHAS E TROFÉUS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E PROJETOS NO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE DO MUNICIPIO DE FORMOSA - GO. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 30/06/2025 a 30/06/2026. **Valor Total: R$ 14.860,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta reais).**
Dotações Orçamentárias nº: 0125.1.55.27.812.0115.2.442.3.3.90.30.00.14.100.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:8A8C3C59

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 4192/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 25/2025**. Ata n.º** 39**/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: AK INOVAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **53.696.164/0001-61**. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVO, MEDALHAS E TROFÉUS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E PROJETOS NO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE DO MUNICIPIO DE FORMOSA - GO. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 01/07/2025 a 01/07/2026. **Valor Total: R$ 46.571,50 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Dotações Orçamentárias nº:**
0125.1.55.27.812.0115.2.442.3.3.90.30.00.14.100.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:BEDBC1F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 4192/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 25/2025**. Ata n.º 40/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: BURITIS ATACADO VAREJO DISTRIBUIÇÃO**, CNPJ nº **23.405.990/0001-43**. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVO,**

MEDALHAS E TROFÉUS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E PROJETOS NO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE DO MUNICIPIO DE FORMOSA - GO. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 30/06/2025 a 30/06/2026. **Valor Total: R$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais).**
Dotações Orçamentárias nº: 0125.1.55.27.812.0115.2.442.3.3.90.30.00.14.100.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:D3EDCCB1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 4192/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 25/2025**. Ata n.º 40/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: BURITIS ATACADO VAREJO DISTRIBUIÇÃO**, CNPJ nº **23.405.990/0001-43**. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVO, MEDALHAS E TROFÉUS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E PROJETOS NO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE DO MUNICIPIO DE FORMOSA - GO. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 30/06/2025 a 30/06/2026. **Valor Total: R$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais).**
Dotações Orçamentárias nº: 0125.1.55.27.812.0115.2.442.3.3.90.30.00.14.100.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:DAA8FB5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 4192/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 25/2025**. Ata n.º 38/2025** - CPL. **Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO,** CNPJ sob o n. º 01.738.780/0001-34. **Contratado: INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA**, CNPJ nº **17.952.607/0001-74**. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVO, MEDALHAS E TROFÉUS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO E PROJETOS NO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE DO MUNICIPIO DE FORMOSA - GO. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis**. Prazo:** 30/06/2025 a 30/06/2026. **Valor Total: R$ 9.380,39 (nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).**
Dotações Orçamentárias nº:
0125.1.55.27.812.0115.2.442.3.3.90.30.00.14.100.0

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:AE322F51

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3725/2025**

O **Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.661.424/0001-13**, por meio do Agente de Contratação Direta, designado pela Portaria nº 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 055/2025**, com fundamento no art. 75,da Lei Federal nº 14.133/2021.
Objeto: (***SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FIAT STRADA TGM7B33))***, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após análise dos três orçamentos apresentados, e com base no critério de **Menor Preço**, foi declarada vencedora a **AUTO PEÇAS E MECÂNICA QUEIROZ,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *28.051.751/0001-56*.**

VALOR TOTAL: R$ 9.795,00 (Nove mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.661.424/0001-13.

A proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, por atender integralmente às exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, bem como pela regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada.
A contratação visa atender de forma eficiente e célere à necessidade identificada pela Administração, assegurando a economicidade e a legalidade do processo.

Formoso-GO, 11 de novembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:03F3CBA9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2025
Processo Administrativo Nº 2267/2025
O Prefeito Municipal de Formoso, Estado de Goiás, HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão de Licitação, inserto nos autos, bem como o Parecer Jurídico, RESOLVE, com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2025, referente ao REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE PROFº CLAÚDIO VITAL VASCONCELOS - ESF II, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:
SOUZA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.718.251/0001-96, estabelecida na Rua 34, Quadra 69, Lote 14, Setor Aeroporto, Formoso/GO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Lorismar Araújo de Souza, na função de sócio.

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 393.627,28 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e

oito centavos), cuja despesa deverá correr à conta das dotações orçamentárias vigentes.

PUBLIQUE-SE.

Formoso/GO, 12 de novembro de 2025.

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:A1CAEBCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 161/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3923/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **HÁ COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *03.768.695/0001-44*.**

VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais). Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 12 de novembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:4DFADE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 162/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **3924/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 0157/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FORAM DECLARADOS COMO **VENCEDORES** DO CERTAME AS **HÁ COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº *03.768.695/0001-44*.**

VALOR TOTAL: R$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
Por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 12 de novembro de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:9756D842

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2025
Processo Administrativo Nº 2675/2025

O Prefeito Municipal de Formoso, Estado de Goiás, HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão de Licitação, inserto nos autos, bem como o Parecer Jurídico, RESOLVE, com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2025, referente ao REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E CICLOVIAS NA AVENIDA PRIMEIRA, NO MUNICÍPIO DE FORMOSO – GO**, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:
VEIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.846.285/0001-72, estabelecida na Rua Coronel Zeca Louza, Quadra 44, Lote 44, Casa 01, Sala, Bairro Jundiaí, Anápolis – GO, neste ato representada pelo Sr(a). Alessandro de Paula Cardoso, na função de Representante Legal, portador do CPF nº 024.631.001-41.

Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 309.863,10 (trezentos e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e dez centavos), cuja despesa deverá correr à conta das dotações orçamentárias vigentes.

PUBLIQUE-SE.

Formoso/GO, 12 de novembro de 2025

HALISON MACEDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:6B22A2D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
LEI Nº 2.116, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera a Lei nº 1.683/2017 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, SANCIONEI a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica alterado os artigos 2º, 3º e 6º da Lei 1.683, de 2017, que passarão a prever a seguinte redação:
Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:
I - créditos orçamentários que lhe forem destinados pelo Estado de Goiás;
II - auxílios, doações, subvenções, contribuições, transferências, acordos e ajustes;
III - rendimentos e acréscimos provenientes de aplicações no mercado financeiro de saldos disponíveis nas suas contas bancárias;
IV - retorno dos financiamentos concedidos sob a forma de empréstimos reembolsáveis;
V - recursos provenientes de convênios celebrados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
VI - outras rendas eventuais extraordinárias que, por disposição legal ou sua natureza, lhe forem destinadas;

VII - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
VIII - transferência voluntária da nos âmbitos federal, estadual e municipal;
IX - produto de convênios firmados com outras entidades financeiras e outras instituições de incentivo à Educação Infantil.
X - créditos orçamentários que lhe forem destinados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
§1º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Educação de Goianira - GO (FME).
§2º As contas bancárias de convênios em nome do Município de Goianira cujos recursos sejam destinados à manutenção de ações, serviços e obras vinculadas a área da educação serão geridas pelo Fundo Municipal de Educação.
§3º Os recursos decorrentes de transferência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB deverão ser geridos e executados em conta única custodiada pela Caixa Econômica Federal ou pelo Banco do Brasil, vedado a transferência dos recursos para outra instituição financeira ou conta bancária do município.
§4º A vedação à transferência de recursos para outras contas, prevista no parágrafo anterior, não se aplica aos casos para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício, tenham contratado ou venham a contratar instituição financeira, que deverá receber os recursos em conta específica e as demais orientações da Lei federal 14.113/2020.
Art. 3º. O FME será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário(a) municipal.
Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Educação - FME integrará o orçamento geral do Município.
(...)
Art. 6º. O Fundo Municipal de Educação - FME terá prestação de contas vinculada à contabilidade municipal.
§1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação - FME e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação - FME passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
§3º A aplicação e utilização dos recursos do Fundo Municipal de Educação serão fiscalizados pelo Conselho de Fiscalização do Fundo Municipal de Educação/GO.
§4º A aplicação e utilização dos recursos do FUNDEB serão fiscalizadas pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), nos termos da legislação federal e municipal vigente.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOIANIRA, aos 12 de novembro de 2025.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:B6EAA84C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO 013/2025

Processo Administrativo nº 2025009593
Pregão Eletrônico nº 013/2025
Objeto: Aquisição de Kit para Bebê destinados à manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresaM7 ACESSÓRIOS LTDA, em face da decisão que declarou a empresaCONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDAvencedora no certame referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, para aquisição de kits para bebês.

A Recorrente alega, em síntese, que a empresa vencedora descumpriu especificações técnicas do edital em relação à mamadeira, à bolsa maternidade e à manta infantil, violando os princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

A empresa CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, em suas contrarrazões, defendeu a regularidade de sua proposta, argumentando que o equívoco na amostra da mamadeira foi um erro material sanado e que as demais variações não comprometem a funcionalidade dos produtos.

Insta salientar que os autos foram instruídos com o**Parecer Técnico**emitido pela equipe responsável da Prefeitura de Goiatuba, que analisou as amostras apresentadas e concluiu pela sua conformidade e adequação ao uso pretendido.

É o breve relatório. Passo a decidir.

II – DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 14.133/21, em seus arts. 165 a 168, assim disciplinou:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;(.G.N)

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não descaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pelo Pregoeiro, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o

julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: a representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a desclassificação.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, sendo o mesmo tempestivo, passemos a análise do recurso.

III - MÉRITO

O cerne da questão é avaliar se as supostas desconformidades apontadas pela Recorrente possuem relevância jurídica para invalidar a aceitação da proposta mais vantajosa, especialmente diante das conclusões do**Parecer Técnico**emitido pela Administração.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art.5º, estabelece que a licitação se destina a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Para tanto, o princípio da vinculação ao edital deve ser ponderado com os da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência.
Ao analisar os itens questionados, verifica-se que:

Quanto à Mamadeira:O envio de amostra equivocada foi prontamente corrigido pela Recorrida, que apresentou o produto correto, com a devida certificação. Trata-se de vício formal sanável, cuja correção é permitida pela legislação (art. 64,§ 2º, da Lei nº 14.133/21) e amparada pela jurisprudência do TCU, que privilegia o aproveitamento dos atos em detrimento do formalismo excessivo *(conforme**TCU —RP: 12112021**).*

Quanto à Bolsa Maternidade e à Manta Infantil:É neste ponto que o**Parecer Técnico**se torna a peça fundamental para o deslinde da controvérsia. O referido parecer, elaborado pela área técnica competente da Prefeitura de Goiatuba, é explícito ao atestar que os produtos apresentados, mesmo com pequenas variações estéticas em relação à descrição do edital,**atendem plenamente às necessidades da Administração**.

A avaliação técnica especializada concluiu que a funcionalidade, a qualidade e a durabilidade dos materiais são satisfatórias e adequadas para o fim a que se destinam: o uso nos kits para bebês do município. A ausência de uma alça específica na bolsa ou a diferença no tecido de acabamento da manta foram consideradas irrelevantes do ponto de vista funcional, não gerando qualquer prejuízo ao interesse público.

O julgamento objetivo, princípio invocado pela Recorrente, não pode ser interpretado como uma adesão cega e literal a todos os termos do edital, ignorando a finalidade da contratação. A Administração, por meio de seu corpo técnico, tem a prerrogativa de avaliar se o objeto ofertado cumpre sua função essencial. Conforme o**Parecer Técnico**, os produtos cumprem.
Desclassificar a proposta mais vantajosa com base em detalhes que a própria Administração, por meio de seu parecer especializado, considerou secundários e que não comprometem o uso do bem, seria uma decisão desproporcional e contrária aos princípios da economicidade e da eficiência. A jurisprudência do TCU corrobora esse entendimento, ao afastar a desclassificação por variações mínimas que não afetam a finalidade do objeto *(vide**TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR): 5722025**).*

Portanto, a manutenção da empresa vencedora está devidamente fundamentada na análise técnica que confirmou a qualidade e a adequação dos produtos, bem como na vantajosidade econômica de sua proposta para o Município de Goiatuba.

À luz das considerações apresentadas, verifica-se que as alegações apresentadas pela Recorrente não possuem sustentação fática ou jurídica capaz de infirmar a regularidade do julgamento realizado pela Administração. As supostas desconformidades apontadas referem-se a aspectos meramente formais ou estéticos, sem repercussão prática na utilidade, qualidade ou finalidade dos produtos fornecidos.

A atuação da Comissão de Licitação e da área técnica observou os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente ao valorizar a análise técnica como elemento central para o julgamento do objeto licitado.

Assim, restou demonstrado que as pequenas divergências constatadas não comprometem o atendimento do interesse público nem configuram violação aos termos do edital, não havendo fundamento para a desclassificação da proposta vencedora.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento noParecer Técnicoque atestou a conformidade dos materiais, e na aplicação dos princípios da razoabilidade, da busca pela proposta mais vantajosa e da eficiência (Lei nº 14.133/2021),**DECIDO:**

CONHECERdo recurso administrativo interposto pela empresa M7 ACESSÓRIOS LTDA.

No mérito,NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou vencedora a empresa CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

REAFIRMAR, com base no Parecer Técnico, que os materiais apresentadosatendem integralmente às necessidades da Prefeitura de Goiatuba.

ADJUDICARo objeto do Pregão Eletrônico nº 13/2025 à empresa CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

É a decisão.
Remetam-se os autos ao Gabinete do Gestor para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário e site do Município.

Goiatuba, 11 de novembro de 2025.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 2025009593
Pregão Eletrônico nº 013/2025
Objeto: aquisição de Kit para Bebê destinados à manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

DECISÃO

À vista do exposto nos autos, especialmente considerando o Parecer Técnico emitido pela área competente e a decisão da Agente de Contratação, **DECIDO**:
CONHECER do recurso administrativo interposto pela empresa M7 ACESSÓRIOS LTDA;
NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão que declarou vencedora a empresa CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, por restar comprovado que os produtos apresentados atendem satisfatoriamente às especificações e finalidades do edital;
RATIFICAR o entendimento técnico que concluiu pela adequação e conformidade dos materiais apresentados, reconhecendo a observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório, promovendo-se o desprovimento do recurso interposto.
Determino, após a devida homologação, a adoção das medidas administrativas necessárias à formalização contratual e publicação no Portal da Transparência e Diário Oficial do Município.
Delibero ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 11 de novembro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:BD9413E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 313/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
Objeto: Solicita-se a Contratação de empresa especializada em serviços de vistoria veicular para licenciamento dos veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba (GO) junto a Agência Goiana de Regulação (AGR), conforme o Processo nº 2025035872.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;

CONSIDERANDO a análise de mercado realizada pelo Departamento de Compras, que identificou a empresa **INSPECAO VEICULAR 153 LTDA, CNPJ nº 29.812.749/0001-15**, como a proponente da proposta mais vantajosa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica autorizada a contratação da empresa **INSPECAO VEICULAR 153 LTDA, CNPJ nº 29.812.749/0001-15**, pelo valor de **R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).**
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 12 de novembro de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:C195571E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL
REFERENTE A ATA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO, DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.1 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa Jurídica de direito público, sediado a Rua São Francisco nº. 570, Centro Goiatuba, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Piracanjuba, nº 43, Centro, Goiatuba/Go, portador do C.P.F. nº 023.013.471-84 e da carteira de identidade nº 4495809, expedida pela DGP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2 – **URZEDA MENDONCA E ALVES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.195.899/0001-04, com sede na **Av. Clóvis Rodrigo do Vale, nº 30, CEP:** 75.600-000**, Vila Betânia**, Goiatuba/**GO,** neste ato representada por **PAULO EMERENCIANO DE FREITAS,** portador do CPF nº 005.567.431-30, residente no município de Goiatuba/**GO**, doravante denominado **CONTRATADA**

Tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de **aquisição de Arla 32, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantitativos e especificações da presente Ata de Registro de Preços nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025,** para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **URZEDA MENDONCA E ALVES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.195.899/0001-04, que originou na **aquisição de Arla 32, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde**, decorrente da referente **Ata de Registro de Preços nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025 a partir do dia 12 de novembro de 2025**, consoante disposto no art. 137, inciso III, da Lei nº. 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa apresentada pela CONTRATADA para a rescisão contratual do produto Arla 32, verifica-se que esta decorre das atuais exigências do INMETRO quanto ao armazenamento destinado à comercialização do referido produto. Tais condições não podem ser atendidas pela empresa, que não dispõe de estrutura física nem operacional adequada. Por essa razão, o produto deixou de ser comercializado pela empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a conveniência para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – **Ata de Registro de Preços nº 010/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025,** no item conforme tabela:

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	ARLA 32	FAN DISTRIBUIDORA/ GOL COMBUSTÍVEIS	R$ 2,50

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Goiatuba/Go, 12 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

URZEDA MENDONCA E ALVES LTDA
CNPJ: 04.195.899/0001-04
Contratada

T E S T E M U N H A S:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:A161CCD4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO DENTRO DO CADASTRO DE RESERVAS PARA O CARGO DE MOTORISTA — 79ª CHAMADA.

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro do Cadastro de Reserva, para o cargo **MOTORISTA, c**uja relação segue na tabela abaixo, para **CONVOCAR OS CANDIDATOS PARA POSSE E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**, até **12/12/2025**, às 17:00 h, prorrogável até **12/01/2026**, às 17:00 h, a requerimento do interessado, nos termos dos itens 16.6 e 16.9 do Edital nº 001/2023.
A documentação está elencada ao final desta convocação (originais e cópias), que deverá ser entregue, no prazo acima mencionado, para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO.

Cargo/Local de Lotação: MOTORISTA - GOIATUBA

Nome	Inscrição	Classif	Situação
RONILDO DA SILVA DEITOS	2312001505	39	Cadastro de Reserva

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:4C502E8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.382/25 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização para regularização de lote que menciona em favor do Sr. Gilmar Lucas Costa Dias e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, por meio de doação, nos termos do art. 20, V, última parte, da Lei Orgânica deste Município e da Lei Municipal nº 2.640/11, ao Sr. **GILMAR LUCAS COSTA DIAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5979454 SSP/GO e do CPF nº 045.210.581-16, o lote de propriedade deste Município, caracterizado como sendo "**Rua João Paulo Ladeia (antiga Rua Quatro), Qd. 18-A Lt. 09 nº 130, Setor Esplanada I, nesta cidade de GOIATUBA – GO, com a área de 196,00 m² (cento e noventa e seis metros quadrados), com as seguintes características, limites e confrontações: medindo nove metros e oitenta centímetros de frente, e nove metros e oitenta centímetros aos fundos e com laterais (direita e esquerda) medindo vinte metros. Confrontando pela frente com a João Paulo Ladeia, aos fundos com o lote número oito, pela lateral direita com o Lote número dez e pela lateral esquerda com o lote número nove**, devidamente registrado no Livro nº 02, de Registro Geral, sob a **matrícula número 22.808**, no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, desta Cidade.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º foi avaliado pela Comissão Tríplice de Avaliação desta Prefeitura, nomeada pelo Decreto nº 16.794/2025, de 08 de janeiro de 2025, pelo valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).
Parágrafo único: O bem foi avaliado levando-se em consideração a edificação existente no lote, por se tratar de regularização fundiária de imóvel de propriedade deste Município edificado com casa de moradia ocupada pelo donatário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração e outras provenientes da presente doação correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:1760099C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.383/25 DE 11 NOVEMBRO DE 2025.

"Institui no âmbito do Município de Goiatuba, o Dia Municipal do Rotary e dos Rotarianos na data que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito do Município de Goiatuba, o **Dia Municipal do Rotary e dos Rotarianos**, a ser celebrado, anualmente, no dia **23 de fevereiro**, data em que se comemora a Fundação do Rotary Internacional.

Art. 2º - A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos comemorativos do Município de Goiatuba.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:5715E79D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.384/25 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Reconhece de Utilidade Pública a entidade civil denominada "Instituto Cuidado e Amor-ICA" e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei fica reconhecida e declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** a entidade civil denominada de **Instituto Cuidado e Amor - ICA**, em razão de prestar relevantes serviços à comunidade goiatubense.

Art. 2º - A entidade possui endereço na Rua Maranhão, 1505, setor centro, nesta cidade, e está inscrita no CNPJ sob nº 62.204.387/0001-55, e, para fazer juz às prerrogativas obtidas com a presente Lei, preencheu todos os requisitos e atendeu todas as formalidades previstas e determinadas pela Lei Municipal nº 1.620/97, de 25 de agosto de 1997.
§ único – Caso venha a descumprir as exigências previstas em Lei para com os poderes públicos constituídos, a entidade aqui reconhecida como de Utilidade Pública, terá cassada a presente declaração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:E07DA2A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.385/25 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Reconhece de Utilidade Pública a entidade civil denominada "Clube de Dirigentes Lojistas de Goiatuba" e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei fica reconhecida e declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** a entidade civil denominada de **Clube de Dirigentes Lojistas de Goiatuba- CDL Goiatuba**, em razão de prestar relevantes serviços à comunidade goiatubense.

Art. 2º - A entidade possui endereço na Rua Mamoré, 537, setor centro, nesta cidade, e está inscrita no CNPJ sob nº 00.027.995/0001-84, e, para fazer juz às prerrogativas obtidas com a presente Lei, preencheu todos os requisitos e atendeu todas as formalidades previstas e determinadas pela Lei Municipal nº 1.620/97, de 25 de agosto de 1997.
§ Parágrafo único – Caso venha a descumprir as exigências previstas em Lei para com os poderes públicos constituídos, a entidade aqui reconhecida como de Utilidade Pública, terá cassada a presente declaração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:B5696463

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.386/25 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Criação do serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional, no município de Goiatuba - Goiás, para crianças e adolescentes como medida de proteção em regime de abrigo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte lei:

Art.1º - Fica criado o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade **Abrigo Institucional MARIA JOANA DE FREITAS (VÓ NEGA)** para acolhimento de crianças e adolescentes no município de Goiatuba, Estado de Goiás.

Art. 2°-O acolhimento na instituição deve ter caráter provisório e excepcional utilizável como forma de transição, até o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta e será destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsável encontrem-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
Parágrafo único. Deverá ser garantido que grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco - irmãos, primos, sejam atendidos na mesma unidade.

Art. 3°A Unidade receberá crianças e adolescentes para acolhimento, nas seguintes situações:
§ 1° Encaminhado pelo Juizado da Infância e Juventude de Goiatuba acompanhada da Guia de Acolhimento Institucional nos termos do art. 101, § 3°, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2° Encaminhadas pelo Conselho Tutelar de Goiatuba em caráter excepcional e de urgência, com absoluta impossibilidade de permanência com a família, onde deverá estar acompanhado de identificação e relatório contendo todas as informações que qualifiquem o acolhimento, tais como: nome completo dos seus pais ou responsáveis, endereço de residência e ponto de referência; nomes de parentes ou de terceiros interessados em sua guarda, motivos da retirada do convívio familiar; sendo que a unidade deverá comunicar o Juizado da Infância e Juventude no prazo de 24 (vinte e quatro horas), conforme preconiza o art. 93 do ECA.
§ 3° A situação de pobreza/higiene da família não constitui motivo suficiente para acolhimento, de crianças e adolescentes, de acordo com o art. 23 do ECA.

Art. 4°A Unidade Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes tem como objetivos:

I - Prestar cuidados a um grupo de até 14 (quatorze) crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional (ECA, art. 101), administrado pelo município de Goiatuba - Goiás.
II - Acolher e proteger crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, sem distinção socioeconômica, étnica, religiosa, sexual, ou ainda, por serem pessoas com necessidades especiais em decorrência de deficiência mental ou física.
III - acolher crianças e adolescentes conforme art. 98 do ECA, somente depois de esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade, a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco a sua integridade física e/ou psíquica, advindas das famílias vulneráveis.
IV - Ofertar à criança e ao adolescente um ambiente de cuidados facilitadores de desenvolvimento, em conformidade com o art. 92 do ECA;
V - Estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, oferecendo um ambiente acolhedor, promovendo o bem estar e a busca do restabelecimento da saúde física, mental e emocional, e a confiança através de uma vivencia saudável;
VI - Proporcionar vínculo estável entre o cuidador e as crianças/adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio comunitário dos mesmos;
VII - capacitar à equipe de profissionais, por meio de reuniões, palestras, debates e encontros dirigidos ao trabalho desenvolvido;
VIII – utilizar-se de serviços e projetos disponíveis na comunidade local;
IX - Atender todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, bem como oferecimento de oportunidades para a reinserção na família de origem ou substituta;
X - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas no Regimento Interno da unidade, com relação aos profissionais e acolhidos;
XI - proporcionar aos acolhidos durante sua permanência na unidade: alimentação, vestuário, material escolar, entre outros materiais necessários.
Parágrafo único. Em prestígio a garantia do direito à convivência e reinserção familiar, a unidade de Acolhimento Institucional não receberá crianças e adolescentes de outros municípios.

Art.5º - O serviço de acolhimento atenderá o número máximo de 14 (quatorze) crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos oriundos do município de Goiatuba – Goiás.
Parágrafo único – Poderá ser aceito, em caráter provisório, número superior ao previsto no caput deste artigo, desde que para garantir a permanência, na mesma instituição, de menores com vínculos de parentesco, respeitada a disponibilidade estrutural do Abrigo Institucional.

Art.6º - O atendimento oferecido pelo Abrigo Institucional deve ser coordenado pela Secretária Municipal de Assistência Social, podendo ocorrer celebração de convênios com entidades assistenciais devidamente cadastradas no Município.
Parágrafo Único - O Abrigo Institucional não prestará seus serviços a outros municípios.

Art.7º - O Abrigo Institucional terá regimento interno próprio aprovado Secretária Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), contendo normas de encaminhamentos, funcionamento e atendimento.

Art.8º - A equipe multidisciplinar que atenderá o Serviço de Acolhimento Institucional deverá ser composta, no mínimo pelos seguintes profissionais:
I-Coordenador(a);
II-Assistente Social;
III-Psicólogo(a);
IV-Cuidadores;
V-Agente de serviços gerais;
VI-Cozinheira.

Art.9º - O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade.

Art.10 - Os imóveis destinados a instituição dos Abrigos Institucionais deverão dispor, no mínimo, da infraestrutura determinada pelo Conselho Nacional do Direito das Crianças e Adolescentes, ou o que vier a lhe substituir.

Art.11 - Deverão ser disponibilizados, além das condições mínimas de infraestrutura, mobiliário doméstico, instrumentos de comunicação, material didático, alimentos em quantidade suficiente e balanceada, materiais de limpeza e formas de locomoção, a serem relacionados por ato da Secretária coordenadora do serviço.

Art.12 - O órgão gestor da política de Assistência Social deverá;
I – Elaborar o Projeto Político-Pedagógico, em consonância as normas vigentes – PPP;
II – Elaborar Regimento Interno – RI;
III- Elaborar o Plano de Atendimento Individual e Familiar – PIA;
IV - Inscrever o Serviço de Acolhimento Institucional no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
V – Providenciar os alvarás necessários;

Art.13 - Fica criado o cargo de Coordenador da Casa da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de natureza comissionada de livre nomeação e exoneração com remuneração equivalente aos cargos do segundo escalão da Administração, com as seguintes atribuições:
I – Coordenar as atividades administrativas, pedagógicas e operacionais da Casa da Criança e do Adolescente;
II – Gerenciar a equipe técnica e de apoio, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
III – Elaborar planos de trabalho, relatórios de atividades e propostas de melhorias;
IV – Representar institucionalmente a Casa da Criança e do Adolescente junto a órgãos públicos, conselhos, entidades e comunidade;
V – Articular ações com as redes de proteção à infância e juventude (educação, saúde, assistência social, Conselho Tutelar, entre outros);
VI – Zelar pelo bom funcionamento da unidade, pela integridade física dos atendidos e pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;
VII – Desenvolver e acompanhar projetos e oficinas, em conjunto com a equipe multidisciplinar;
VIII – Prestar contas da execução orçamentária e financeira, quando cabível.

Art.14 - Ficam criados 02 (dois) cargos de Assistente de Coordenação da Casa da Criança e do Adolescente, de natureza comissionada de livre nomeação e exoneração com remuneração equivalente aos cargos do terceiro escalão da Administração, com as seguintes atribuições:
I – Auxiliar o Coordenador nas atividades administrativas, operacionais e pedagógicas da Casa da Criança e do Adolescente;
II – Acompanhar a rotina dos serviços oferecidos e prestar suporte às oficinas, grupos e atividades;
III – Realizar atendimento aos usuários e apoiar os encaminhamentos necessários;
IV – Colaborar na organização de eventos, oficinas e ações comunitárias;
V – Substituir o Coordenador, quando necessário, conforme designação da chefia imediata;
VI – Apoiar a articulação com a rede de proteção e instituições parceiras.

Art.15 - As despesas decorrentes desta lei terão dotação orçamentária especifica da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurada a possibilidade de convênios que permitam o financiamento compartilhado.

Art.16 - Fica ao Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento nos limites de despesas instituídas por esta Lei.

Art.17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Ficam revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/11/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:672D46FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 0272025

Processo nº 2987/2025
O Município de Guarani de Goiás/GO, torna público que fará realizar **às 08:30 horas do dia 27 de novembro de 2025,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTI-FRUTI E CARNES, PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E ACONDICIONAMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARANIDEGOIÁS. Entrega das propostas: a partir de 14/11/2025 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais , ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás/GO, 12 de novembro de 2025.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Agente de Contrataç**o**

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:003F59D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADESÃO 028/2025 - AQUISIÇÃO DE VAN

C E R T I D Ã O

Certifico que foi publicado no placard, da Prefeitura Municipal, bem como foi encaminhado para publicação no site www.hidrolandia.go.gov.br, nos termos do art. 88, § 1ª da Lei Orgânica do Município, Termo de Adesão da Adesão **Nº 028/2025**, processo administrativo nº 18078/2025, para aquisição de veículo tipo van, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no edital.

Hidrolândia/GO, 12 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:E8ED3EC4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 312/2025 - INOVATTO VEÍCULOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 028/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, através da Gestora do Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: contratação de empresa para eventual aquisição de veículo tipo van, conforme contido no Pregão Eletrônico nº 044/2025-RE; Processo nº 129/2025, Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §2º da Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11.51.12.361.0014.1042.4.4.90.52.48 – Fonte: 101

VIGÊNCIA: 11/11/2025 à 03/07/2026.

DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2025
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante Sra. Jeruza Mendonça e Silva, e, pela Contratada: INOVATTO VEÍCULOS LTDA, 37.XXX.XXX/0001-97.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:49E3C4D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 308/2025 - RODRIGO VIEIRA DIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas neste planejamento, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 26.445,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.37.10.301.0008.2.017.3.3.90.39.17 – Fonte: 102.

VIGÊNCIA: 06/11/2025 à 31/12/2025
DATA DE ASSINTURA: 06 de novembro de 2025
SIGNATÁRIOS: Fundo Municipal de Saúde de Hidrolândia-GO, representado pela Gestora Pública Municipal Girlaine Araújo Silva x RODRIGO VIEIRA DIAS, inscrita no CNPJ nº 53.XXX.XXX/0001-20.

Publicado por:
Jordana Lourenço de Menezes
Código Identificador:2CCB08A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025 PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. N.º 32671/2025

A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que os vencedor do Pregão Presencial nº 026/2025, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS,**

FUNDOS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS, foi a empresa: **DENNER & SILVA LTDA**, CNPJ nº **01.887.872/0001-86**, valor de **R$ 45.959,05** e a empresa:**DILSON PAULA DE MOURA-ME**, CNPJ nº **07.219.437/0001-60,** valor de **R$ 490.365,05.** Adjudicado e Homologado pelo Prefeito Municipal. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente, por telefone 0**64 99966-2425 ou e-mail: licitacao@inaciolandia.go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,12/NOVEMBRO/2025

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Santos Neves
Código Identificador:6BF009A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.094/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.094/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 13.731.905/0001-83,** com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, QD. 1, LT. 17, Vila São Simão, nesta cidade de Indiara-GO, neste ato representado pela Gestora Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA**, portadora do **CPF nº 018.296.691-76**. **CONTRATADA: STAR GOLD CONFECÇÕES DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 32.580.116/0001-33**, estabelecida na Av. João Mariano Costa, s/n Quadra 46, Lote 12, Setor São Domingos cidade Itapirapuã/GO. **ESPÉCIE:** Registro de Preços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 5448/2025 e 5510/2025, Pregão Presencial nº 013/2025. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS TAMANHOS DIVERSOS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DA ATA:** R$ 49.553,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CRAS/SCFV** – 08.01.08.244.0860.2054.3.3.90.30.23 - **Ficha:** 202 - **Fonte:** 129/229; **FMICA** – 07.01.08.243.0860.2026.3.3.90.30.23 - **Ficha:** 164 - **Fonte:** 200; **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 06 de novembro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2025.

Indiara – Goiás, 12 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:F51158E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1° TERMO ADITIVO Nº 2.001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.073/2024

1° TERMO ADITIVO Nº 2.001/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.073/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **11.457.539/0001-90**, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n, Setor Alto da Primavera, nesta Cidade de Indiara, representado pela Gestora **Sr.ª ALINE FRANCO CASTILHO**, portador do **CPF n° 990.093.741-49**. **CONTRATADA: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 07.776.581/0001-05, com sede na R Jose da Costa Teixeira, nº 546, Bairro Recanto das Flores, Ribeirão Preto - SP, neste ato representada por Sr. **HAMILTON BIANCO**, inscrito no CPF sob nº 127.629.658-45. **ESPÉCIE:** a prorrogação de prazo. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 6080/2025, Pregão Eletrônico nº 040/2024, Ata de registro de preço nº 2.073/2024. **OBJETO:** Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/21. **DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2025.

Indiara – Goiás, 12 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E2B90E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 040/2025

O **MUNICIPIO DE INDIARA**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, tendo como requisitante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para o conhecimento geral que realizará a ABERTURA do processo LICITAÇÃO, para **REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2025**, oriundo do **PROCESSO nº 5226/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos subsidiariamente da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PRIMEIRA LINHA, NÃO REMODELADOS, RECAUCHUTADOS E RESSOLADOS, PARA OS VEICULO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMAIS SECRETARIAS ATRELADAS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INDIARA/GO.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICA:
A PARTIR DAS **08:00 HS** DO DIA **14/11/2025** - Horário de Brasília - DF

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
As **09:00 HS** DO DIA **02/12/2025** – Horário de Brasília - DF

LOCAL DA SESSÃO PUBLICA – PORTAL DE COMPRAS
Endereço Eletrônico: http://www.licitacaoindiara.com.br/.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, e http://www.licitacaoindiara.com.br/, ou pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 12 de novembro de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:39250C3B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratado:ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:E43E6AFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA,

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:6353328E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratante

NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA
Contratado

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:B5BD622F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais, de acordo com as condições previamente estabelecidas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratante

TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA
Contratado

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:33A738DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 101/2025

O presente aditamento tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato por um período adicional 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 até 31/12/2026, visando assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha para atender às necessidades de utilização e conservação de vias públicas, espaços públicos e instalações municipais, de acordo com as condições previamente estabelecidas.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS-GO
Contratada:MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:7BD56CF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 048/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Aditivo do Contrato nº 048/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –no valor de R$ 1.995,00, firmado com pessoa física MAYARA MANSO CINTRA, CPF Nº 036.738.171-60, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 12 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:166AE0D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 081/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Aditivo do Contrato nº 081/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –no valor de R$ 1.995,00, firmado com pessoa física BRUNA ALVES MARTINS, CPF Nº 055.012.441-10, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 12 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:EDFA20D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 147/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Aditivo do Contrato nº 147/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –no valor de R$ 1.995,00, firmado com pessoa física BRUNNA KAROLINA OLIVEIRA, CPF Nº 041.470.641-24, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 12 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:8AD02DDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 148/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Aditivo do Contrato nº 148/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –no valor de R$ 2.407,52, firmado com pessoa física ELISANGELA PEREIRA DE FARIA, CPF Nº 001.805.521-47, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 12 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:6D5BD5D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 173/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Aditivo do Contrato nº 173/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –no valor de R$ 762,48, firmado com pessoa física ANNA VITORIA BARBOSA MEDEIROS, CPF Nº 713.209.781-42, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 12 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:81BD5725

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 218/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Aditivo do Contrato nº 218/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –no valor de R$ 1.995,00, firmado com pessoa física ADRIANA PEREIRA DE MENEZES, CPF Nº 038.981.831-30, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 12 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:7F1342D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 223/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Aditivo do Contrato nº 223/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –no valor de R$ 1.995,00, firmado com pessoa física FRANCIELLY CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS, CPF Nº 039.931.737-71, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 12 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:08938D02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 235/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Aditivo do Contrato nº 235/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –no valor de R$ 1.995,00, firmado com pessoa física FRANCIELE PEREIRA SILVA, CPF Nº 002.827.411-35, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 12 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:3D49DC70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 273/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Aditivo do Contrato nº 273/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –no valor de R$ 1.999,50, firmado com pessoa física DAYANY PACHECO MOREIRA, CPF Nº 017.581.831-28, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 12 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:4C44ADB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 285/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Aditivo do Contrato nº 285/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –no valor de R$ 1.995,00, firmado com pessoa física KAUANA RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 076.057.711-00, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 12 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:23AA9DE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 290/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Aditivo do Contrato nº 290/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –no valor de R$ 6.000,00, firmado com pessoa física PAULA LUANY MESQUITA, CPF Nº 074.733.171-56, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 12 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:629369C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 317/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Aditivo do Contrato nº 317/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –no valor de R$ 1.995,00, firmado com pessoa física GLEICIKELLY REIS DA SILVA, CPF Nº 022.586.611-02, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 12 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:1F18B686

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 384/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Aditivo do Contrato nº 384/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –no valor de R$ 2.407,52, firmado com pessoa física ANA PAULA DE LIMA OLIVEIRA, CPF Nº 011.870.431-17, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 12 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:38A9C639

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 424/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Aditivo do Contrato nº 424/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –no valor de R$ 1.995,00, firmado com pessoa física CAMILLA SILVA ROQUE, CPF Nº 018.834.011-43, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 12 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:9C597962

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 431/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Aditivo do Contrato nº 431/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –no valor de R$ 1.397,88, firmado com pessoa física LORRAYNE RENATA SOARES SILVA, CPF Nº 026.142.331-29, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 12 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:8A70FB79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 495/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor MAYARA VAZ DAVICO, torna público o extrato do Aditivo do Contrato nº 495/2025 oriundo da Dispensa de Licitação –no valor de R$ 1.571,82, firmado com pessoa física BRUNNA RODRIGUES SIMOES DE LIMA, CPF Nº 035.991.771-20, tendo por objeto a prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 12 de novembro 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:90046A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE INHUMAS - GO;
Contratada: SUPER LOCACOES LTDA;
CNPJ: **16.527.083/0001-01**;
Objeto: contratação de empresa para fornecer Estruturas durante a 3º Etapa do projeto Inhumas Encanta Festival, evento musical criado para celebrar a cultura goiana e marcar as festividades da cidade de Inhumas-GO;
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021;
Processo origem: Processo Administrativo nº 15248/2025 procedimentos licitatório modalidade Dispensa;
Valor do contrato: **R$ R$ 5.842,75 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**
Data da Assinatura do Contrato:07/11/2025.
Vigência: ***de 3 meses contados de sua assinatura.***

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:10ACD544

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 747/2025

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 747/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.783.548/0001-02, com sede na Rua Gal. Mascarenhas de Morais, esq. com a Rua Miguel David Cosac, Centro, na cidade de Ipameri – GO, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, CPF n° 546**.**XXX. XX-XX, carteira de identidade RG n.º 1400045-2840413/SSP/GO, publica o extrato do convênio firmado com o **ABRIGO FILANTRÓPICO ALFREDO JÚLIO**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.156.512/0001-04, com sede à Rua Dídimo Cândido Freire, Qd. 17, S/N, Bairro Dom Vital, na cidade de Ipameri-GO, CEP 75.780-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **SOLNI INACIO DA SILVA**, com cédula de identidade RG n.º 1712734 2ª Via, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 397.XXX.XXX-15, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO

Ipameri-Goiás, aos 12 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Município de Ipameri
Concedente

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:1751B512

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 748/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.783.548/0001-02, com sede na Rua Gal. Mascarenhas de Morais, esq. com a Rua Miguel David Cosac, Centro, na cidade de Ipameri – GO, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, CPF n° 546**.**XXX.XXX-68, carteira de identidade RG n.º 1400045-2840413/ SSP/GO, publica o extrato do convênio firmado com o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IPAMERI,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.574.590/0001-54, Avenida Branca de Aguiar Machado n°41-Centro/ CEP 75.780-000, na cidade de Ipameri-GO, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. **MARIA CIBELE APARECIDA SANTOS**, com cédula de identidade RG n.º 1185735 SSP, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 228.XXX.XXX-34, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal
Concedente

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E2974CD6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 749/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.783.548/0001-02, com sede na Rua Gal. Mascarenhas de Morais, esq. com a Rua Miguel David Cosac, Centro, na cidade de Ipameri – GO, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, CPF n° 546**.**XXX. XX-XX, carteira de identidade RG n.º 1400XXX-XXX0413/SSP/GO, publica o extrato do convênio firmado com o **PROJETO GRUTA BELEM,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.000.155/0001-60, Rua 03; N°15-Vila Carvalho, na cidade de Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. WOLDAIR LOPES VAZ**, com cédula de identidade RG n.º 29XX87 SSP-MS, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 357.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri
Concedente

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E000E4EB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 750/2025

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 750/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.783.548/0001-02, com sede na Rua Gal. Mascarenhas de Morais, esq. com a Rua Miguel David Cosac, Centro, na cidade de Ipameri – GO, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, CPF n° 546**.**XXX. XX-XX, carteira de identidade RG n.º 1400045-2840413/ SSP/GO, publica o extrato do convênio firmado com o **ROTARY CLUB DE IPAMERI,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.761.640/0001-14,Rua Marechal Floriano Peixoto, n°35-Centro, CEP 75.780-000, na cidade de Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. DIOGO ANDRADE FERREIRA**, com cédula de identidade RG n.º 11918342 SSP-MG, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 064.XXX.XXX-61, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal
Concedente

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:8387643E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 751/2025

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 751/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.783.548/0001-02, com sede na Rua Gal. Mascarenhas de Morais, esq. com a Rua Miguel David Cosac, Centro, na cidade de Ipameri – GO, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, CPF n° 546**.**XXX. XX-XX, carteira de identidade RG n.º 1400045-2840413/ SSP/GO, publica o extrato do convênio firmado com o **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESTRELA** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.802.560/0001-60, Rua Arapiranga n°7-Vila Estrela, CEP 75.780-000, na cidade de Ipameri-GO, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. VALDIVINO RIBEIRO DE OLIVEIRA** com cédula de identidade RG n.º 1922427 SSP, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 323.XXX.XXX-68, residente e domiciliado na Rua José Galdino Machado n°30-Vila Estrela /CEP 78780-000 , na cidade de Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora Municipal
Concedente

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:88DA3B69

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 752/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, neste ato representado por sua Gestora Pública, a Senhora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, portadora do RG n.º 1400XXX-XXX0413 SSP/GO e inscrita no CPF n.° 546.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, publica o extrato do convênio firmado com a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO OLGA BENÁRIO**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.721.066/0001-45, com sede no Assentamento Olga Benário, GO 213, KM 12, Zona Rural, Ipameri-GO, neste ato representada por sua presidente a Sra. **TÂNIA APARECIDA SILVA**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 463.XXX.XXX-15, residenciada em Ipameri-GO.

Ipameri-Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

ELIANA PIMENTA PACHECO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A48C8A4C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 746/2025

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, Centro, no uso de suas atribuições, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2025016987**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025**, publica o **EXTRATO DO CONTRATO n.º 746/2025**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO E REFORMA NA CRECHE MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA E ESCOLA MUNICIPAL DEMÓSTENES CRISTINO''**, com a empresa, **PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.841.264/0001-57, sediada na Rua Ruy Brasil Cavalcante, nº 172, Quadra R25, Lote 18, Sala 31, Setor Oeste, município de Goiânia, Estado de Goiás, no valor de **R$ 653.596,11 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos).**

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:88F0BBFE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5089/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5089/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de

2022 art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando que foi feita a Portaria Municipal nº.: 5046/2025, que trata da concessão de férias da servidora Sr**.:ª** HELENA FRANCISCO DE OLIVEIRA**,** matrícula funcional nº.: 103.887, contendo erro no número da portaria;

Considerando a necessidade de retificação e regularização administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º - "Fica **revogada** a Portaria Municipal nº.: 5046/2025, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências" **Sr.:ª HELENA FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Matrícula Funcional **nº.:103.887**, em virtude de erro material no número da referida Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6C3F6681

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5090/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5090/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art.76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal;

Considerando que foi feita a Portaria Municipal nº.: 5045/2025, que trata da concessão de férias da servidora Sr**.:ª** FLAVIANA DE JESUS SILVA**,** matrícula funcional nº.: 104.476, contendo erro no número da portaria;

Considerando a necessidade de retificação e regularização administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º - "Fica **revogada** a Portaria Municipal nº.: 5045/2025, que "Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências" **Sr.:ª FLAVIANA DE JESUS SILVA**, Matrícula Funcional **nº.:104.476**, em virtude de erro material no número da referida Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C9F61DB9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5091/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5091/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de ato administrativo que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.283/2003, de 16 de abril de 2003, art. 12, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

Considerando que foi feita a Portaria Municipal nº.: 5047/2025, que trata da mudança de nível da servidora Sr**.:ª** SEBASTIANA DO NASCIMENTO**,** matrícula funcional nº.: 101.622, contendo erro no número da portaria;

Considerando a necessidade de retificação e regularização administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º - "Fica **revogada** a Portaria Municipal **nº.: 5047/2025**, que "concede mudança de nível a servidora que menciona e dá outras providências" **Sr.:ª SEBASTIANA DO NASCIMENTO**, Matrícula Funcional **nº.:101.622**, em virtude de erro material no número da referida Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D31E3972

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5092/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 5092/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2026**, a servidora, **Sr.:ª ANDREIA FURTADO,** matrícula funcional **nº.:103.888**, ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Controladoria Interna, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2025 a 03/01/2026,** conforme processo administrativo 2025025180.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9C739286

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5093/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5093/2025, de 12 de NOVEMbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	04/11/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL EM REUNIÃO COM O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS E REUNIÃO NA GOIÁS FOMENTO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D0B58F58

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 5094/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 5094/2025, de 12 de NOVEMbro de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	BRASÍLIA - GO	11/11/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA EMBRAPA CERRADO E PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM DEPUTADO FEDERAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 1.000,00
			TOTAL:	**R$ 1.000,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F2AA113E

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro, no uso de suas atribuições, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2025016987**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO E REFORMA NA CRECHE MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA E ESCOLA MUNICIPAL DEMÓSTENES CRISTINO''**, **ADJUDICANDO-O** ao licitante **PAVIPAN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.841.264/0001-57, sediada na Rua Ruy Brasil Cavalcante, nº 172, Quadra R25, Lote 18, Sala 31, Setor Oeste, município de Goiânia, Estado de Goiás,, no valor de **R$ 653.596,11 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos).**

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:9736F071

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.806.848/0001-40, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras, centro, no uso de suas atribuições, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2025016987**, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025**, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO E REFORMA NA CRECHE MUNICIPAL COMECINHO DE VIDA E ESCOLA MUNICIPAL DEMÓSTENES CRISTINO''**, **HOMOLOGANDO** ao licitante **PAVIPAN CONSTRUÇÃO E**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.841.264/0001-57, sediada na Rua Ruy Brasil Cavalcante, nº 172, Quadra R25, Lote 18, Sala 31, Setor Oeste, município de Goiânia, Estado de Goiás,, no valor de **R$ 653.596,11 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos).**

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:E0B2B89C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I TERMO ADITIVO Nº 447, DISPENSA Nº 478-2025

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 447/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ
CONTRATADO: MARCIO PAULO ALVES FILHO

OBJETO: prestação de serviços de reforma dos banheiros, pintura geral e construção de estacionamento nas instalações da rodoviária, com fornecimento de todos os materiais necessários.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de execução da obra será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, para a conclusão dos serviços, a contar da data da formalização do ato, retroagindo os efeitos a 15/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Iporá/GO, 29 de outubro de 2025.

MARIA NALMA GUIMARÃES
Gestora das Receitas e Despesas das Contas do Fundo da Prefeitura (Executivo)

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:2D1A516A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 028/2025-AS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2339/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 267/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 028/2025-AS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: 50.642.695 JOSE ROBERTO DE SA RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 50.642.695/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AOS IDOSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE O ANO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 07/11/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 8.750,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.21.08.244.819.2.95.3.3.90.39.10 FICHA 366 SUBELEMENTO 10
Data Assinatura: 07/11/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:7C6A5019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 042/2025, Processo Administrativo nº 2305/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais e equipamentos hospitalares permanentes para o Centro de Especialidades médicas de Itaguaru, referente ao Processo nº 202300010003188, para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 01/12/2025 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 12/11/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62)20209521. Itaguaru/GO, 12 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:19534B07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 043/2025, Processo Administrativo nº 2405/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos permanentes destinados à estruturação das atividades da Farmácia Básica da rede municipal de saúde, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica – Qualifar-SUS, conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 02/12/2025 às 08h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 13/11/2025, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: (62)20209521. Itaguaru/GO, 13 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:AAADDA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 277/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 277/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaru, em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às **08h00min do dia 13 de novembro de 2025 até às 08h00min do dia 18 de maio de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas para prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXA D'AGUAPARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Maiores informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru-GO, aos 12 de novembro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:45F6A292

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 181/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA-GO
CONTRATADO: JARAGUA MOTO CLUBE
OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para realização de evento público municipal, no tocante à realização de campeonato da modalidade de esporte de motociclismo e materiais necessários para realização de evento denominado simplesmente como "CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS CUJO NOME É COPA SUL GOIANA DE MOTOCROSS", aberto para toda população, com previsto acontecimento nos dias 22 e 23 de novembro de 2025, em Itajá- GO.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até a conclusão dos serviços contratados, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2025.

Itaja-GO, 12 de novembro de 2025.

MARCELO FARIA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Faria Santos
Código Identificador:B36838FC

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 184/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA-GO
CONTRATADO: LEAO MARTINS REPRESENTACOES LTDA
OBJETO: Contratação com apresentação artística de Thiago Muniz durante o 67º aniversário do município de Itajá-go, evento que ocorrerá no dia 15 de novembro de 2025, no lago municipal Antônio bento de Camargo, situado em Itajá-go.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até a conclusão dos serviços contratados, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.
DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2025.

Itajá-GO, 11 de Novembro de 2025.

BÁRBARA DIJAMILLA SOBRINHO DE FREITAS
Depto. de Compras

Publicado por:
Elismone Martins da Silva Pontes
Código Identificador:DC4E1870

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 982

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **45.505.185 KATIUSCIA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.505.185/0001-24**, estabelecida na **R HORACIO AMARO DOS RAMOS FERREIRA**, Nº S/N, CENTRO, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de GOIAS, *possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de lanche destinados a manutenção do cras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2025.***

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:62488896

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 975

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***63.300.836 OTOGAMIS MORAIS DE FREITAS****, inscrita no CNPJ/MF sob* ***nº 63.300.836/0001-21****, estabelecida na R SEBASTIAO MARTINS DA SILVA, n° 171, ALTO IZANOPOLIS, na cidade de Cassilândia, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de turismo;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com produção musical, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos* ***12*** *dias do mês de* ***novembro*** *do ano de* ***2025.***

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A8C57A87

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2025

VALOR: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4870/2025.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 40/2025, conforme Lei 14.133/2021
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e EMPRESA RB ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ sob nº 40.076.078/0001-04).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para fornecimento de equipamentos pertinente e mão de obra para instalação do sistema de climatização dos centros cirúrgicos e recuperação e exaustão do Hospital Municipal Domingos Savio Peres, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás.

VIGÊNCIA: 12/11/2025 a 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA**: 12/11/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:027F47B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4434/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e recargas de gás nos aparelhos de ares condicionados da unidade básica de saúde (Horácio Francisco das Neves) e no Centro de Reabilitação da Fisioterapia, do novo anexo, de forma a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 18 de novembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 12 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:6A61FA77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5661/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para Aquisição de peças, óleo lubrificantes e filtros para manutenção preventiva e corretiva do trator cortador de gramas branco BT1942, de forma atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 18 de novembro de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 12 de novembro de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:4423EC4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 120/2025 - FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 120/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**120/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **24.586.600/0001-41**
Contratada:	**ITAU UNIBANCO S.A.,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ n° **60.701.190/0001-04**
Objeto:	**TARIFAS BANCÁRIAS.**
Valor Global:	**R$ 50,00**
Data da Publicação	**12/11/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2025

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CFCDC350

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 118/2025 - FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**118/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **nº 24.586.600/0001-41**
Contratada:	**WENDER BARCELOS SILVA DEDETIZADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 17.951.321/0001-74**
Objeto:	Prestação de serviços para dedetização.
Valor:	**R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**
Data da Publicação	12/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:6112CDD3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2025 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**227/2025.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU - GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**DMS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 39.384.445/0001-58**
Objeto:	**Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de obras para a manutenção do Centro de Especialidades e Reabilitação (Fisioterapia).**
Valor Global:	**R$ 81.973,25 (oitenta e um mil novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).**
Prazo de vigência	De 06/11/2025 até 06/02/2026
Dotação:	**Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.339039.16**
Data da publicação:	12/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:A10B9BF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 305/2025 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**305/2025**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**DMS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 39.384.445/0001-58**
Objeto:	Prestação de serviços de obras para a manutenção do Centro de Especialidades e Reabilitação (Fisioterapia).
Valor:	**R$ 81.973,25 (oitenta e um mil novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**
Data da Publicação	12/11/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:5DCC3D38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PE 016.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE **PREGÃO ELETRÔNICO- N.º 016/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13884/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **28 de Novembro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde Hospital Municipal Materno Infantil Dona Zebina por meio da Emenda Parlamentar nº 28330004 e proposta 11269276000125001**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 12 de Novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9E3C79B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 047.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7525/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 01 de dezembro de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de eletrodomésticos e equipamentos eletroeletrônicos destinados às Secretarias e Fundos da Prefeitura municipal de Montividiu**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 12 de Novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E5469499

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 048.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13959/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 02 de dezembro de 2025, às 08:15 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **contratação de empresa especializada para a locação de uma Escavadeira Hidráulica para manutenção do aterro sanitário municipal e todo e qualquer serviço necessário em todo território do município de Montividiu-GO**. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 12 de Novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:37431308

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025 - ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 101/2025

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Inexigibilidade:	**101/2025**
Tipo de Inexigibilidade:	**Art. 25, *caput***
Contratante:	**PREFEITURA M MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A,** pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº **01.543.032/0001-04**
Objeto:	**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**
Valor Global:	**R$ 84.984,87**
Data da Publicação	**12/11/2025**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 91, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido a aquisição de armarios de aço firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:43BB32C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 43/2024

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 43/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **WELLINGTON TRANSPORTES LTDA CNPJ:** 53.913.462/0001-66
Objeto: 1º Termo aditivo de Contrato 43/2024 Proveniente de solicitação de despesa com aditivo para Contratação de empresa para o transporte escolar rural dos alunos matriculados na rede de ensino municipal em manutenção das atividades da Secretaria de Educação de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 75.361,00 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e um reais)
Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 94/176 Parágrafo único, I e II da Lei 14.133/2021.

ALYNE LIME MOURA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:E5A51FD4

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Solicitante: Secretaria Municipal De Administração.
PROCESSO: 1577/2024
OBJETO: Contratação da instituição FACULDADE ICPÓS LTDA, para ministrar curso de aperfeiçoamento em decorrência da reforma tributária e o impacto nas finanças públicas com o objetivo de preparar os participantes sobre os princípios nos quais se baseia o novo modelo tributário, os seus objetivos, alterações e as novas regras a serem aplicadas, o período de transição e as complexidades geradas, e ainda, as características do novo IBS e CBS, o qual será realizado no dia 06 de novembro, com carga horaria de 08 horas, a ser ministrado das 08h às 17h, no auditório da MEGASOFT, para atender as necessidades do município de Nazário-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no art. 74 E 75, da Lei 14.133/2024.

FAVORECIDO: FACULDADE ICPÓS LTDA
ENDEREÇO: RUA R-E 3, S/N, QD:13, LT: 03, RESIDENCIAL ECO PARQUE, COCALZINHO DE GOIÁS-GO
CEP: 72.975-000
VALOR ESTIMADO: R$ 2.000,00

Nazário/GO, 11 de novembro de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:32CDCE9B

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N.º 04/2025

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO n.º 04/2025
Objeto: Registro de Preços para futura execução de serviços de micro revestimento conforme projeto básico, em atendimento a necessidade da secretaria de transporte e obras, no valor de total de R$ 630.080,88 (seiscentos e trinta mil, e oitenta reais e oitenta e oito centavos).Torna publica que julgou e adjudicou a licitação na modalidade ADESÃO n.º 04/2025, saindo como vencedor JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, com o valor de R$ 630.080,88 (seiscentos e trinta mil, e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

Nazário, 12 de novembro de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:0643E280

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 166/2023

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 166/2023

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: **SAID MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 52.455.939/0001-44
Objeto: 2º termo aditivo de contrato para prestação de serviços, sem vínculo empregatício, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, tendo como objetivo, a realização de atendimento na especialidade de MÉDICO PSF III, Médico Diretor Técnico II, Médico Diretor Clínico II, Médico(a) Clínico Geral Hospital I, Médico(a) Clínico Plantonista IV, MÉDICO (A) PERITO MUNICIPAL II, MEDICO PSIQUIATRA I, MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA (PLANTÃO EXTRA) II, MEDICO CIRURGIÃO GERAL I, em manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 1.280.600,00, (um milhão duzentos e oitenta mil e seiscentos reais)
Vigência: 02/01/2026 à 31/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:BBF2C75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 145/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 145/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 754/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento 19/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GO.
CONTRATADA: VICENTE R NERY JUNIOR, CNPJ sob o nº 31.068.284/0001-81;
OBJETO: Credenciamento sem vínculo empregatício com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços especializados na área da Saúde (Médico Clinico Plantonista) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Severino de Aguiar, postos de Saúde da estratégia da saúde da família, centro de COVID e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 10/11/2025 a 10/09/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 388.650,00 (trezentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais).
Data Assinatura: 10/11/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de Novembro de 2025.

ALINE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:268DAEA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 068/2025

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público que irá realizar, no dia 27 de novembro de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 068/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. Futura e eventual Futura e eventual prestação de serviços para a execução de plantio de grama em espaços públicos do Município de Nerópolis/GO, compreendendo o preparo e regularização do terreno, o fornecimento e plantio de grama das espécies batatais e esmeralda, bem como a adubação, irrigação, compactação e manutenção inicial, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos anexos. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:A25B8FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISOS DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025

O Município de Nerópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes torna público, para os conhecimentos dos interessados, relacionado a Chamada Pública nº 002/2025, para visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em Celebrar Termo de Colaboração que tem por objeto a execução do

RÉVEILLON E CARNAVAL MAIS NERÓPOLIS, que ocorrerá no período de dezembro de 2025 a fevereiro de 2026. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no Portal da Transparência do Município de Nerópolis, no endereço https://www.neropolis.go.gov.br/. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, email: licitacao@neropolis.com.gov.br, ou no endereço eletrônico www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:958FB3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2025 CONTRATO Nº 63/2025

Dispensa nº 172/2025. Processo Administrativo nº 10992/2025.
CONTRATO Nº 63/2025
O MUNICIPIO DE NEROPOLIS, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, I da Lei Federal N° 14.133/21, Objeto: contratação de empresa especializada em Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de projetos referentes a quatro equipamentos públicos: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Unidade Básica de Saúde (UBS), Lar dos Idosos e Praça Pública.
CONTRATADO: JACOMINI ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 63.314.920/0001-02
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
VALOR TOTAL: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), que será pago em duas parcelas de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) conforme descrito no contrato.
O contrato terá vigência atê o dia 31 de dezembro de 2025 podendo encerrar antecipadamente com a conclusão dos serviços contratados.

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 12 de novembro de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:BFD3DB8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS DE CATARATA E GLAUCOMA, CONFORME PLANO DE TRABALHO N.º 202400010013735, DESTINADA A ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE REGULAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL - GOIÁS.
CONTRATO N°: **047/2025**
VIGÊNCIA: **de 22/10/2025 a 22/04/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 75.680,00 (setenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 12 de novembro de 2025.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:69BD44D3

MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

ÓRGÃO INTERESSADO:**MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.**
CONTRATADA: **TOTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO BRASIL/GO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE CONFORME ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATO N°: **050/2025**
VIGÊNCIA: **de 04/11/2025 a 04/11/2026.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**
Prefeitura Municipal de Novo Brasil, 12 de novembro de 2025.

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:2F7B4AFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

PROCESSO Nº 217/2025
OBJETO: AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO LICITATORIO VISANDO AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLASTRICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 48.993.720/0001-21. **VALOR TOTAL**: R$ 17.934,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.31.1.002.1.062-4.4.90.52.42. **FUNDAMENTO**: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 48.993.720/0001-21. – PRISCILLA ALVES CHEBECK GONTIJO – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:2F8FA00E

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 115/2025

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E A EMPRESA GOYAZ HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-

22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **GOYAZ HOSPITALAR LTDA,** com título do estabelecimento: **GOYAZ HOSPITALAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 11.748.075/0001-71, com endereço/situada na Av. Domingos Neto, n. 462, Q. 100, L. 02, Vila Santa Terezinha, Inhumas – GO, CEP 75.400-000, neste ato representada por/pelo sócio a administrador o **Sr. LEONARDO PAULO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 10.010.137 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 032.416.266-95, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3648/2025** e **Dispensa de Licitação n. 160/2025,** com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos do nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente prazo de 02 (dois) meses do contrato FMS n. 115/2025, firmado em 23 de julho de 2025, conforme solicitação contida na C.I. SMS n. 1806/2025 e Parecer Jurídico n. 1159/2025. Ocasião em que a cláusula quarta do instrumento primitivo que trata dos "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **02 (dois) meses** do contrato original, **02 (dois) meses** da prorrogação do 1° Termo Aditivo e **02 (dois) meses** da prorrogação do 2° Termo Aditivo, este último compreendido entre **23/11/2025 à 22/01/2026**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 10 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias -FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor Do Contrato

Goyaz Hospitalar LTDA
LEONARDO PAULO DE OLIVEIRA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:4BB651FD

FMS
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 23/2022

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E O SR. ANTONIO DE SOUZA BARBOSA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **LOCATÁRIO;** e, de outro lado, o **Sr. ANTONIO DE SOUZA BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, portadora do RG n.460360 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 125.966.631-04, e OAB-GO sob o n° 23.528, NIT 10964813266, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n° 2408/2022,** em atenção às disposições atinentes à **dispensa de licitação (Parecer Jurídico n. 238/2022-alj)**, preceituadas no artigo artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas do contrato FMS n. 23/2022, firmado aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022. Faz-se necessário devido à Comunicação Interna FMS 1845/2025, que estabelece que o **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)** passará a ser o **Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)**. Dessa forma, as cláusulas primeira e segunda do instrumento original, que tratam respectivamente "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL", passarão a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento a locação de um imóvel localizado na Rua Alfredo Prócoro Franco, Qd. 1, Lt. 05, Setor Bela Vista, em Palmeiras de Goiás - GO, CEP: 76.190-000, que será destinado à instalação e funcionamento do ***Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)*** de Palmeiras de Goiás, cujo imóvel está devidamente registrado no CRI local sob a nº R13-3.343.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

A presente locação destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento do ***Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF)*** de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás - GO, 11 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Locatário

ANTONIO DE SOUZA BARBOSA
Locador

Testemunhas:
1º_____CPF_____
2º_____CPF_____

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:E354DE83

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 173/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 173/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6151/2025 E DISPENSA N. 223/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE REFIS/FILTROS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AS UBS'S, HOSPITAL MUNICIPAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS, CAF, AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA, EMAESM, SAMU, CENTRO DE ESPECIALIDADES, NÚCLEO DE ENDEMIAS E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.30; 55.29.10.302.2023.2.109.3.3.90.30; 55.29.10.302.2023.2.310.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - SECRETÁRIO,** O SR. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO** – E **RAPHAEL MARCIANO CANGUSSU SILVA 99227096191.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:13B27D89

FMS
SÉTIMA ATA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2025.

Às **08:00hs do dia 12 de novembro de 2025**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 002/2025**, tendo objeto: Credenciamento permanente para **prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames, e prestação de prótese dentária**.

Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:
TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PROTOCOLO		CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
7019/2025	RODRIGO ANTONIO PEREIRA FARIA	968.XXX.XXX-20	**DILIGÊNCIA:** **01 – Apresentou o item C)** Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional do Estado Goiás respectivo a classe profissional e certidão de regularidade atualizada junto ao mesmo **VENCIDO.** **02 – Não apresentou o item M)** Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal.
7020/2025	DANIELA ESTEVES MONTEIRO	009.XXX.XXX-74	**DILIGÊNCIA:** **01- Não apresentou o item M)** Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Os profissionais que protocolaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, protocolar os documentos complementares, no protocolo da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis, mantendo assim o número do protocolo inicial. **Prazo limite: 14/11/2025.**
Aqueles que não complementarem a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, serão declarados **INABILITADOS**, porém, podendo após, protocolar toda a documentação novamente no prazo do edital.
Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 10:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:
MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:51CA7696

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **01/12/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada para a realização de espetáculos artísticos com temática natalina, incluindo apresentações com personagens vivos, durante o evento "Natal das Luzes 2025", a ser realizado nos dias 13 e 19 de Dezembro de 2025.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 13 de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D677918D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2025

Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **28/11/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **por ITEM, Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Mata Burros.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 13 de novembro de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:81947128

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 201/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 201/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.6168/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 159/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, **FABRICA DE LUZ PROJETOS E ILUMINAÇÕES LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 33.463.220/0001-00**; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS PARA O NATAL 2025, COMPREENDENDO A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM INCLUINDO OS FORNECIMENTOS DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.298.583,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **FABRICA DE LUZ PROJETOS E ILUMINAÇÕES LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:BE3432E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 200/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 200/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3361/2025 E **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 02/2025**, **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SENHOR **PAULO SILVA DE CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **TOM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA E/OU CAU, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, SANITÁRIO E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDIFICAÇÃO DA CRECHE ESCOLA - TIPO I, PADRÃO FNDE, A SITUAR-SE A QUADRA 132-A, SETOR MARTINHO, PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**; CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO;** OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS BÁSICOS, OS QUAIS COMPÕEM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA BAIXA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, TODOS DISPOSTOS NO PROCESSO DE LICITATÓRIO DO QUAL ESTE CONTRATO DECORRE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO;** O VALOR DESTE INSTRUMENTO PARA EFEITOS FINANCEIROS, FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS É DE **R$ 5.110,190,00 (CINCO MILHÕES, CENTO E DEZ MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)**, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (POS) ADJUDICADAS, EXECUTADAS DE ACORDO COM OS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA;** O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES,** COM INICIO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER NECESSIDADE E INTERESSE ENTRE AS PARTES, RESPEITANDO OS LIMITES PREVISTOS NA LEI 14.133/2021. **CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO;** OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATUALIZAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO QUE LHE CORRESPONDA, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEGUIR CODIFICADAS. **22.50.12.365.2006.1.222.4.4.90.51; SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO** O SR. **PAULO SILVA DE CAMARGO** - E **TOM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9FB2CDA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº108/2025

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº108/2025
Processo Administrativo nº694/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL. "

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa

de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **BR-LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO CNPJ: 28.487.983/0001-51**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a contratação pretendida justifica-se na necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de MATERAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA DA SEDE DA CÂMARA.
DECLARA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **BR-LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO CNPJ: 28.487.983/0001-51,** empresa vencedora no valor de R$5.210,20 (cinco mil, duzentos e dez reais e vinte centavos), para o fornecimento de matérias para decoração natalina, conforme discriminado no Termo de Referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:
01.031.0071.2.003.3.3.90.30.15
MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-Go, 12 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Responsável pela elaboração do documento:

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:39C2C12F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 004/2025 - FME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16841/2025

TERMO DE ADESÃO 004/2025 - FME

Processo administrativo n° 16841/2025
DECLARO, caracterizada a hipótese de adesão a ARP- externa, visando Aquisição de Mochila Escolar, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Porangatu-GO, junto a empresa Metah LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.723.564/0001-95, no valor total da contratação de R$ 557.763,50 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), estando estes valores de acordo com o praticado no mercado.

Porangatu, 12 de novembro de 2025.

DEULENE VIEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:3359DDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO TERMO ADITIVO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e Lei nº 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, alínea ´´d
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADO: PUBLIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA - ME
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo do Contrato nº 135/2021
VIGÊNCIA: 21/10/2025 a 18/10/2026
DATA ASSINATURA: 20/10/2025
PROCESSO: 30651/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:B6311A74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 118/2025

Processo Administrativonº 4775/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 118/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE 1.390,48 METROS LINEARES DE MEIO-FIO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO COM EXTRUSORA
CONTRATADO: LEMES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 63.435.884/0001-27
VALOR: R$ 37.542,96 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 13 de novembro de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:222394EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 011/2025

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 011/2025

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO E JOANA D´ARC SILVA DE SOUZA

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro vila nova, em Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 071/2025, **RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2049.757 SSP/GO, inscrita no CPF nº 241.924.651-91, residente na Rua Antônio Bernardes TeixeiraS/Ncentro, domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Araguaia-GO. **DISTRATADO: JOANA D´ARC SILVA DE**

SOUZA, pessoa física, solteira, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **714.049.101-15**, residente na Rua Marechal Rondon, Nº 1020, Bairro: Centro, no Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.780-000, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, contratante, pra distratante, formaliza o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de **nº 011/2025**, celebrado em **03/02/2025,** cujo objeto, em síntese, é prestação de serviços de **Auxiliar de Farmácia,** oriundo de processo administrativo de credenciamento 001/2024, cuja cópia segue em anexo, com sujeição às disposições da Lei Federal de n. 14.133/21, especificamente nos artigos 138, II, e 137, VIII, c/c a Cláusula Decima Primeira, Subcláusula 11.4, do contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do contrato administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não há valores referentes ao objeto contratual, por parte da Administração Municipal, para distratante.

CLÁUSULA QUINTA- O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, devendo o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.

Parágrafo único. Em que pese o distrato ser assinado apenas na presente data, o Município e a distratada, consensualmente, têm por bem que as atividades contratuais cessaram na data de **31 de outubro de 2025**, não havendo que se falar em valores devidos desde a referida data.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem ciente do presente distratarão, assina o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Araguaia/GO, ao 10 de novembro de 2025.

RAIMUNDO DE SOUZA MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

JOANA D´ARC SILVA DE SOUZA
CPF sob o nº 714.049.101-15

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF/MF:	2._____ CPF/MF:

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:93BD91F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPECUARIA ALIANCA LTDA	44.658.168/0001-64	9607 /00116/2025
SORAIA TERENCIO DUARTE	818.163.751-87	9607 /00162/2025
SORAIA TERENCIO DUARTE	818.163.751-87	9607 /00163/2025
SORAIA TERENCIO DUARTE	818.163.751-87	9607 /00164/2025

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:CAD5B616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00011, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FRANCISCA MUNHOZ NAVARRO DA COSTA	135.941.628-50	9607/00253/2025
FRANCISCA MUNHOZ NAVARRO DA COSTA	135.941.628-50	9607/00254/2025

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:8DE247B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 88, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 88, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diárias á servidor municipal para deslocamento a serviço.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 3 (três) diárias com pernoite ao servidor LEONARDO IZIDORIO CARDOSO FILHO, CPF nº ***.504.891-**, para participação do evento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), nos dias 10, 11 e 12 de novembro de 2025 em Brasília- DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:B8B71C59

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.698, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.698, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração de servidor em cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor EZIO PRICIO COSTA DA SILVA do cargo efetivo de Auxiliar de Engenharia e Manutenção Predial, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 7 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:2D397D0C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.700

DECRETO Nº 1.700, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado WELINTON LUIZ TIMOTEO JUNIOR, cargo em comissão de Chefe I, símbolo DAI-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Fica nomeado WELINTON LUIZ TIMOTEO JUNIOR, no cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CBFDB47A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.701

DECRETO Nº 1.701, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre atos de pessoal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado GABRIEL ESTEVES PEREIRA, cargo em comissão de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Fica nomeado GABRIEL ESTEVES PEREIRA, no cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 3º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:65DEA925

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.704, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1.704, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Exoneração de servidor em cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor MATHEUS WELLERSON ROMUALDO GOMES do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:DFCAAD25

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.705

t**DECRETO Nº 1.705, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ITAMAR MARQUES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A63CA23D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.706

DECRETO Nº 1.706, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado LUIZ PAULO MARQUES MOREIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8E451690

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.707

DECRETO Nº 1.707, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RODRIGO BASILIO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI–2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7CFD34B3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.708

DECRETO Nº 1.708, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MARCOS DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:51FAAFD4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.709

DECRETO Nº 1.709, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeação de servidora para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada WESLAINE RODRIGUES DE JESUS, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora nomeada receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DBE8826E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.710

DECRETO Nº 1.710, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Designação de Função de Confiança a servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 56 e no Anexo III da Lei Complementar nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Função de Confiança FC – VI, de complexidade média, ao servidor JOSE EDSON PEREIRA, ocupante de cargo efetivo, em razão do desempenho de atividades estratégicas compatíveis, no respectivo setor de lotação, com atribuições de relevante interesse público e adicionais àquelas previstas no quadro de carreira do servidor, a partir de novembro de 2025.

Art. 2º A Função de Confiança é gratificação temporária específica e observará as regras estabelecidas no art. 56, inciso IV, da Lei Complementar 69, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica destituída a Função de Confiança designada no Decreto nº 551/2025.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:30AD7DD2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 189, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Retificação da Portaria nº 308, de 27 de setembro de 2010, que concede licença prêmio à servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o inciso I da Portaria nº 308, de 27 de setembro de 2010, da seguinte forma:

Onde se lê:

"I – (...), referente ao período de outubro de 2000 a outubro de 2005. "

Leia-se:

"I – (...), referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício-anos 1993 a 1998. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:D0FADDF9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 190, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Retificação da Portaria nº 392, de 16 de dezembro de 2010, que concede licença prêmio à servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o inciso I da Portaria nº 392, de 16 de dezembro de 2010, da seguinte forma:

Onde se lê:

"I – (...), referente ao período de outubro de 2005 a outubro de 2010. "

Leia-se:

"I – (...), referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de efetivo exercício-anos 1998 a 2004. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:A7F0E15B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 192, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Retificação da Portaria nº 158, de 16 de março de 2017, que concede licença prêmio à servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o inciso I da Portaria nº 158, de 16 de maço de 2017, da seguinte forma:

Onde se lê:

"I – (...), referente ao período 01/03/2008 à 01/03/2013. "

Leia-se:

"I – (...), referente ao seu 6º (sexto) quinquênio de efetivo exercício- anos 2009 a 2014. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:EFA8A0EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 193, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 193, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Retificação da Portaria nº 191, de 7 de agosto de 2024, que concede licença prêmio à servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o inciso I da Portaria nº 191, de 7 de agosto de 2024, da seguinte forma:

Onde se lê:

"I – (...), referente ao 7º (sétimo) quinquênio de efetivo exercício- anos 2013/2018. "

Leia-se:

"I – (...), referente ao seu 7º (sétimo) quinquênio de efetivo exercício- anos 2014 a 2019. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:0AC1F52A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 196, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 196, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença prêmio à servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Processo nº 31.474/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 3 (três) meses, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2010 a 2015, a partir de 19 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás., aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:B450375F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 197, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 189 a 193, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Processo nº 34352/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à CLEUZENI DANIEL GARCIA, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2016 a 2021, a partir de 1 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:6A25D6D8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 198, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 198, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Retificação da Portaria nº 195, de 20 de abril de 2016, que concede licença prêmio à servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o inciso I da Portaria nº 195, de 20 de abril de 2016, da seguinte forma:

Onde se lê:

"I – (...), referente ao período de outubro de 2010 a outubro de 2015. "

Leia-se:

"I – (...), referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de efetivo exercício-anos 2004 a 2009. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:1C7A42B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.523, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.523, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Disposição de servidora em cargo efetivo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Processo nº 34.076/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica à disposição DANIELA SOUZA DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

JULIANO DOS REIS

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:C7DDA8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.524, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.524, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Disposição de servidora em cargo efetivo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Processo nº 37334/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica à disposição JESSICA DE ASSUNCAO SILVA QUEIROZ MARIANO, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

JULIANO DOS REIS

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:0A45454F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.525 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.525 DE, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidora que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Processo nº 37.362/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio salário-família, a servidora JEIZA XAVIER DA COSTA, investida no cargo efetivo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:8B57CB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.526, DE 12 DE NOVEMBRODE 2025

PORTARIA Nº 1.526, DE 12 DE NOVEMBRODE 2025

Disposição de servidor em cargo efetivo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023, de modo a considerar o Processo nº 36802/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica à disposição LAERCIO DE JESUS SILVA, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Limpeza e Conservação, na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

JULIANO DOS REIS

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:E0949833

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.527, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.527, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 07 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora BEATRIZ SALES MELO ocupante do cargo efetivo de Professor P-III, pelo período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme informativo constante do Processo nº 24466/2025, a contar de 8 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:30785E74

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.528, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.528, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 07 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora ADRIANA AQUINO PEREIRA DA SILVA ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme informativo constante do Processo nº 20055/2025, a contar de 8 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:B7FDD645

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.529, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.529, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 07 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora SIRLENE SOUSA DOURADO ocupante do cargo efetivo de Professor P-III, pelo período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme informativo constante do Processo nº 16984/2025, a contar de 29 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:CA3AF57E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.530, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.530, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 07 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora ANA MARIA VAZ FIGUEIREDO RODRIGUES ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV, pelo período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme informativo constante do Processo nº 7022/2025, a contar de 8 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:469D3E32

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.531, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.531, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127 da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidor ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, pelo período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, conforme informativo constante do Processo nº 2146/2025, a contar de 9 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:49215DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 1.532, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1.532, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 07 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 4º quinquênio, à servidora EDILA MARIA CARDOSO ocupante do cargo efetivo de Professor P-IV, pelo período de 20 (vinte) anos de efetivo exercício, conforme informativo constante do Processo nº 12/2025, a contar de 9 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:1004A53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 1362025 – CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 1362025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**12/11/2025 A 14/11/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br** **No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBAS PARA POÇOS ARTESIANDOS E BOMBAS DE IRRIGAÇÃO DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE DE TRINDADE-GO, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 136/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 11 de novembro de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:BAD999B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2024

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo – INEXIGIBILIDADE N° 01/2024
Tipo de contrato:	ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**PARCELAMOS TUDO PONTO COM INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A – CNPJ/MF N° 36.063.350/0001-44**
Objeto:	PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) REFERENTE AO **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES TITULARES DO SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTO EM PARCERIA E POR MEIO DAS EMPRESAS CREDENCIADORAS (ADQUIRENTES) HOMOLOGADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN), OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TRINDADE COMO FORMA DE PAGAMENTO A FIM DE POSSIBILITAR O CONTRIBUINTE DE REALIZAR PAGAMENTOS DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS (EXCETO MULTAS DE TRÂNSITO), QUE ESTEJAM INSCRITAS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, COM USO DE CARTÕES DE DÉBITO OU CRÉDITO DE FORMA À VISTA OU PARCELADA SEM QUAISQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
Prazo de Vigência:	**22/10/2025 até 22/10/2026**
Data da assinatura:	22/10/2025
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestora do Contrato:	GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Fiscal do Contrato:	FERNANDA CRISTINA TAVARES

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade – Goiás, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:E8414A97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025. PROCESSO Nº 3029/2025.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO torna público para os interessados que realizará licitação na modalidade concorrência, tipo menor valor global, com vistas à **Contratação de empresa especializada para a execução da ampliação e adequação da sede do CRAS/CREAS – "Casa da Família", situada em área pública no centro urbano do Município de Uirapuru-GO, abrangendo ampliação do telhado, construção de banheiros acessíveis, reforma dos sanitários existentes, implantação de sala para atividades coletivas,**
adequação de recepção com janela de atendimento e porta acessível, instalação de
aproximadamente 680 m² de forro em PVC com luminárias LED, execução de pintura geral interna e externa, implantação de área de serviço e modernização da fachada em ACM com
revestimento em grafiato, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, serviços complementares, entrega do as built, manuais e garantias técnicas, conforme especificações do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e documentos técnicos complementares. A sessão pública será no dia **02/12/2025 às 08h:00min** na sede da Prefeitura Municipal. Mais informações pelo e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com e site: www.uirapuru.go.gov.br.

Uirapuru/GO, 12 de novembro de 2025.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:A1B91D89

SECRETARIA EDUÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2025. PROCESSO Nº 3125/2025.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAPURU/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAPURU/GO, NOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES**. Sessão pública será **02/12/2025 às 10h:30min**. Mais informações pelo e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com e site: www.uirapuru.go.gov.br. Uirapuru/GO, 12 de novembro de 2025.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:828B391C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE / TITULAR DE DOMÍNIO

Processo administrativo nº: 5830/2025
MODALIDADE:REURB-E
INTERESSADO:NATHALIA PEREIRA ANDRADE
ENDEREÇO DO NÚCLEO URBANO: "LOTEAMENTO BOA VISTA DOS LEITES" (ETAPA 01 E ETAPA 03), contendo o total de dezesseis hectares, sessenta e nove ares e dezoito centiares, devidamente registrado nas matrículas de número 319 e 320, localizada no Município de Gameleira de Goiás/GO.
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE / TITULAR DE DOMÍNIO
NOTIFICADO: Jonas Portes Pereira, inscrito no CPF nº 533.757.851-00, legítimo proprietário do imóvel com matrícula nº 2.988.
Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018, V.Sa. está sendo notificado(a) para ciência e eventual manifestação a respeito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E) referente à área acima identificada.
O Município de Gameleira de Goiás instaurou o presente processo de REURB visando à regularização do núcleo urbano informal denominado "LOTEAMENTO BOA VISTA DOS LEITES", localizado neste Município.
De acordo com os levantamentos técnicos e jurídicos, o imóvel de sua titularidade ou posse confronta-se com a área objeto da regularização, motivo pelo qual é garantido o seu direito de manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação.
Durante este prazo, V.Sa. poderá apresentar manifestação, impugnação ou documentos relacionados ao processo, dirigindo-se à Prefeitura de Gameleira de Goiás/GO no seguinte endereço; Av. Três, Qd 3 - S Central, Gameleira de Goiás - GO, 75184-000.

Findo o prazo sem manifestação, o processo terá prosseguimento com presunção de concordância quanto aos limites e elementos constantes do projeto de regularização.

Gameleira de Goiás 03 de novembro de 2025

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Prefeita de Gameleira de Goiás

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:5D611B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE / TITULAR DE DOMÍNIO

Processo administrativo nº: 5830/2025
MODALIDADE:REURB-E
INTERESSADO:NATHALIA PEREIRA ANDRADE
ENDEREÇO DO NÚCLEO URBANO: "LOTEAMENTO BOA VISTA DOS LEITES" (ETAPA 01 E ETAPA 03), contendo o total de dezesseis hectares, sessenta e nove ares e dezoito centiares, devidamente registrado nas matrículas de número 319 e 320, localizada no Município de Gameleira de Goiás/GO.
NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE / TITULAR DE DOMÍNIO
NOTIFICADO: Joziel Portes Pereira, inscrito no CPF nº 857.109.621-04, legítimo proprietário do imóvel com matrícula nº 2.988.
Nos termos do art. 31 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018, V.Sa. está sendo notificado(a) para ciência e eventual manifestação a respeito do procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB-E) referente à área acima identificada.
O Município de Gameleira de Goiás instaurou o presente processo de REURB visando à regularização do núcleo urbano informal denominado "LOTEAMENTO BOA VISTA DOS LEITES", localizado neste Município.
De acordo com os levantamentos técnicos e jurídicos, o imóvel de sua titularidade ou posse confronta-se com a área objeto da regularização, motivo pelo qual é garantido o seu direito de manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta notificação.
Durante este prazo, V.Sa. poderá apresentar manifestação, impugnação ou documentos relacionados ao processo, dirigindo-se à Prefeitura de Gameleira de Goiás/GO no seguinte endereço; Av. Três, Qd 3 - S Central, Gameleira de Goiás - GO, 75184-000.
Findo o prazo sem manifestação, o processo terá prosseguimento com presunção de concordância quanto aos limites e elementos constantes do projeto de regularização.

Gameleira de Goiás 03 de novembro de 2025

WIVVIANE DE CARVALHO DUARTE TELES
Prefeita de Gameleira de Goiás

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:E76A150A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXT CONT 143/2025 - INEX 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3572/2025

Contratante: O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.661/0001-59, com sede na Rua Tiradentes n.□ 45- Centro - Nova Iguaçu de Goiás-GO, CEP: 76.495-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jose Ribeiro de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG 1863407 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 359.945.761-15, residente e domiciliado em Nova Iguaçu de Goiás-GO.
Contratado: ANDRE E ANDRADE SHOWS E PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.354.881/0001-03, estabelecida na Rua 1105 N° 398; QD 206 LT 17, Setor Pedro Ludovico – Goiânia – GO, CEP: 74.830-300,
Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas consagrados pela opinião pública, sendo a dupla ANDRÉ E ANDRADE, para apresentação no 3° Festival Show, no município de Nova Iguaçu de Goiás.
Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
Valor: Valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Dotação: 03.03.04.122.0423.2.004.3.3.90.39 Ficha 28 – Fonte – 100
Data da assinatura: 12/11/2025
Vigência: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 12/01/2026, até que se finde todas obrigações geradas no contrato.

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:2F37318E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXT CONT 144-2025 - INEX 030-2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3550/2025

Contratante: O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.661/0001-59, com sede na Rua Tiradentes n.□ 45- Centro - Nova Iguaçu de Goiás-GO, CEP: 76.495-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jose Ribeiro de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG 1863407 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 359.945.761-15, residente e domiciliado em Nova Iguaçu de Goiás-GO.
Contratado: ADEMIR ADOLFO CUSTODIO 25893960823, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.822.282/0001-78, estabelecida na R Virgulina Candida Oliveira; N° 6; São Benedito – São Sebastião da Bela Vista – MG, CEP: 37.567-000,
Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas consagrados pela opinião pública, sendo o cantor KLEBER OLIVEIRA, para apresentação na 34° ANIVERSARIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS.
Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
Valor: Valor total de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)
Dotação: 03.03.04.122.0423.2.004.3.3.90.39 Ficha 28 – Fonte – 100
Data da assinatura: 12/11/2025
Vigência: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 12/02/2026, até que se finde todas obrigações geradas no contrato.

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:0BA57A50

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PUB CONTRATO 142-2025- INEX 029-2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3576/2025

Contratante: O **MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 33.331.661/0001-59, com sede na Rua Tiradentes n.□ 45- Centro - Nova Iguaçu de Goiás-GO, CEP: 76.495-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jose Ribeiro de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG 1863407 SSP-GO e inscrito no CPF/MF nº 359.945.761-15, residente e domiciliado em Nova Iguaçu de Goiás-GO.
Contratado: NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.858.020/0001-00, estabelecida na Avenida Jose Paes de Almeida, n° 950; andar 1, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, CEP: 38.408-140,

Objeto: Inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas consagrados pela opinião pública, sendo o cantor NANDO MORENO, para apresentação na 3° FESTIVAL SHOW, no município de Nova Iguaçu de Goiás.
Fundamento: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
Valor: Valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Dotação: 03.03.04.122.0423.2.004.3.3.90.39 Ficha 28 – Fonte – 100
Data da assinatura: 12/11/2025
Vigência: A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 12/01/2026, até que se finde todas obrigações geradas no contrato.

Publicado por:
Jony Lucio da Costa
Código Identificador:AB79B3EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

CAMARA DE NOVA ROMA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 480/2025
Dispensa nº 019/2025

A Câmara Municipal de Nova Roma/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **14/11/2025 ao dia 18/11/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento/confecção de uniformes destinados aos servidores da Câmara Municipal de Nova Roma – GO, compreendendo o fornecimento de peças de vestuário confeccionadas em tecido de qualidade, com logomarca institucional bordada.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://camaranovaroma.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camaranovaroma.go@hotmail.com**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Roma-GO, 12 de novembro de 2025.

LUAN JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Jose de Brito
Código Identificador:C4C8ADB1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, torna público para conhecimento de todos interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2025 Processo adm nº 8390/2025 para a seleção de empresas interessadas na contratação de empresa especializada para prestação de serviços oftalmológicos, por meio de emenda parlamentar proposta n° 36000697898202500 recursos do fundo municipal de saúde do governo federal, para incremento ao piso da atenção primária, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde conforme termo de referência e demais anexos. O Credenciamento ficará aberto aos interessados pelo período de 15 dias corridos, iniciando-se o prazo para recebimento da documentação em 14/11/2025 e findando-se em 28/11/2025. A data da sessão presencial de abertura das propostas e documentações será no dia 01/12/2025 as 09:00 horas, maiores informações estão contidas no edital e seus anexos. O edital estará disponível no site: https://www.prefeiturademorroagudo.go.gov.br/.

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 12 de novembro de 2025

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:97D1A3BF

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 8712/2025
Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
Objeto: Contratação de empresa por meio de inexigibilidade para apresentação de show artístico do cantor "GABRYEL ABREU" no dia 31 de dezembro no réveillon 2025/2026, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.
Contratada: GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA.
VALOR R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 11 de novembro de 2025.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:EB679F9F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
RESULTADO FINAL COM O CURSO PÓS INTRODUTORIO PARA O CARGO DE AGENTE DE EDEMIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS-GO através da Comissão Especial de Concurso Público — CECP, nomeada pelo Decreto n° 740/2022, toma público nos termos dos itens 181 a 192 do Edital do Concurso Público ri° 001/2023 para divulgar o resultado para o Cargo de Agente de Endemias, conforme a seguir:

INSCRIÇÃO	Nome	POR	GER	ESP	CURSO	Nota Final	Posição L. Vaga	Resultado
0011095	DANILO RAMOS PEREIRA	16.00	18.00	57.00	100.00	95,5	1º	Aprovado
0005986	DAGMA DA ROCHA RIBEIRA DE GODOI	12.00	18.00	57.00	100.00	93,5	2º	Aprovado
0002568	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	20.00	16.00	51.00	100.00	93,5	3º	Reserva

0000411	DEBORA MARTINS DE ASSIS NUNES	20.00	18.00	48.00	100.00	93.00	4º	Reserva
0013321	FERNANDA RIBEIRO AMARAL BITTAR	16.00	14.00	57.00	100.00	93,5	5º	Reserva
0001325	GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA	16.00	12.00	57.00	100.00	92,5	6º	Reserva
0006503	AMANDA SANTANA SILVA	18.00	18.00	60.00	0	48	-	Eliminado
0013394	ADRIEL MATEUS NUNES ARAÚJO	16.00	18.00	54.00	0	44	-	Eliminado
0002358	CLEITTON DE MIRANDA PACHECO	16.00	18.00	54.00	0	44	-	Eliminado
0000062	MICHEL SOUZA DE SIQUEIRA	12.00	16.00	57.00	0	44	-	Eliminado

Abadia de Goiás, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2025.

MARLY APARECIDA PEREIRA
Presidente de Comissão Processante

VANIA SANTANA VIEIRA
Membro de Comissão Processante

MARIA DO CARMO DE QUEIROZ SOUZA
Membro de Comissão Processante

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:BC89B6E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEGIXIBILIDADE 27276/25

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DJ CINTIA SOUZA, DESTINADO A APRESENTAÇÃO NO EVENTO 67º ANIVERSARIO DE ALEXANIA/GO. processo 27276/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) CAMILA RIBEIRO DE GUIMARAES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso II do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.51	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	35.000,00
10.51	10.51.20.605.1020.2125.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	127	35.000,00
TOTAL				**70.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LEKO EVENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 42.509.553/0001-14

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DJ CINTIA SOUZA, REALIZAR-SE SEXTA-FEIRA 14/11/2025 COM DURAÇÃO DE 1H00	SERVIÇO		1,0000	70.000,0000	70.000,0000
Total							**70.000,0000**

Total	**70.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:57E22DFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA MESA FARTA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROGRAMA MESA FARTA

A Comissão de Análise do Programa Mesa Farta, instituído pela Lei Municipal n° 1.030/2025 do município de Alto Horizonte - GO, reuniu-se no dia 05 de novembro de 2025, com a finalidade de examinar a documentação apresentada por 16 famílias inscritas no referido programa, cuja execução é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Programa Mesa Farta tem como objetivo atender famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando condições mínimas de subsistência, em consonância com os princípios previstos na Lei Orgânica da Assistência Social
- LOAS (Lei Federal n° 8.742/1993), que estabelece como direito o atendimento a famílias em estado de vulnerabilidade e risco social. Após a publicação do Edital n° 001/2025 "MESA FARTA", instituído pela Lei Municipal n° 1.030/2025, constatou-se que nem todos os inscritos preenchem os critérios legais estabelecidos.
Assim, observou-se à disponibilidade de algumas vagas remanescente para fazer o cadastro, sendo que no total 16 cadastros foram avaliados.
Dos 16 cadastros analisados, 14 cadastros foram aprovados para inclusão no programa; dois (02) não foram aprovados na triagem inicial por não atenderem integralmente aos critérios do programa. (critério estabelecido em lei art. 2º ll). Para esses casos, foi solicitada a realização de entrevista domiciliar, com o objetivo de averiguar in loco as condições e possibilitar a complementação das informações necessárias para a avaliação correta.

Resultado da análise:

Após a devida apreciação, a Comissão deliberou o seguinte:
• 14 (quatorze) famílias tiveram sua inscrição considerada apta e favorável, por atenderem integralmente aos requisitos legais do Programa Mesa Farta e se encontrarem em estado de vulnerabilidade social comprovada.
02 (dois) não foram aprovados (foi solicitada a realização de entrevista domiciliar).

Os cadastros foram aprovados pela comissão permanente, e serão beneficiados no próximo mês (novembro e dezembro/2025).

LISTA DE BENEFICÍÁRIOS DO PROGRAMA MESA FARTA				
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO E PAGAMNETO REF. AO MÊS DE NOVEMBRO 2025 *Data da Atualização: 05/11/2025*				
Nº	**COD. BENEF.**	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**CPF Nº**	**DECISÃO FINAL**
1	257550	ADAO JOSE DOS SANTOS	147.XXX.XXX-72	APROVADO
2	255843	ANA PAULA DIAS DA SILVA LAGO	037.XXX.XXX-46	RENDA PER CAPITA ACIMA
3	257062	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	472.XXX.XXX-04	APROVADO
4	247946	DARLIET NOGUEIRA CORDEIRO	024.XXX.XXX-69	APROVADO
5	257068	EDSON ALVES DE SOUZA	912.XXX.XXX-20	APROVADO
6	257417	EVA GOMES DE SOUZA	008.XXX.XXX-81	APROVADO
7	255844	GERLEY RIBEIRO ROSA	938.XXX.XXX-68	APROVADO
8	255841	JACINEYDE MARQUES S. MENEZES	757.XXX.XXX-34	APROVADO
9	255847	JOZIANE RODRIGUES DE SOUZA	085.XXX.XXX-84	RENDA PER CAPITA ACIMA
10	257067	LIDUVINA RIBEIRO DO AMARAL	025.XXX.XXX-26	APROVADO
11	255849	LUCIANA RODRIGUES DE S. FERREIRA	014.XXX.XXX-89	APROVADO
12	256292	LUCIDEIA FERREIRA DA COSTA	371.XXX.XXX-53	APROVADO
13	257552	MARIA JACIANA SOUSA GOMES	009.XXX.XXX-66	APROVADO
14	255842	ROMILDA LOPES	937.XXX.XXX-87	APROVADO
15	256288	ROSÂNGELA ALVES CARDOSO	053.XXX.XXX-18	APROVADO

Durante o processo de análise, foram considerados os seguintes aspectos:

Documentação apresentada no ato da inscrição;
Situação socioeconômica das famílias:
Critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 1.030/2025 e
pelas normativas complementares do programa:
Conformidade com os princípios da LOAS, que assegura a
proteção social a quem dela necessitar.

Parecer Final da Comissão:

A Comissão manifesta-se de forma favorável à inclusão de 13 famílias no Programa Mesa Farta, conforme os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, e recomenda que seja mantida a observância rigorosa dos critérios de
seleção, a fim de garantir a justa destinação do benefício às famílias em situação de maior vulnerabilidade social.

Comissão de Análise do Programa Mesa Farta

Assinatura da Comissão:

_____
Jaqueline Santana de Oliveira
CPF nº 023. *. ***-94**

_____
Creonice Oliveira de Carvalho Faria
CPF nº 009*. ***-32**

_____
Edna Fernandes de Almeida Dias
CPF nº 823*. ***-00**

_____
Vanderley Barbosa de Sousa
CPF nº774*. ***-53**

Alto Horizonte – GO, 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:83B134D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 111/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 111/2025
Processo Administrativo nº 18741/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 19/11/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 19/11/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de confecção de panfletos para atender às campanhas ambientais e informativas promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
2.4- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/11/2025 às 11:00h**
4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços.

4.4.2. Apresentação da Certidão de Registro e comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto para a pessoa jurídica licitante como para o profissional responsável técnico.
4.4.3. Na Certidão de Registro e comprovação de regularidade da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), deverá constar no campo "Responsáveis Técnicos" o nome do profissional responsável técnico indicado na declaração exigida no item anterior.
4.5. Declarações:
a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 11 de novembro de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	PANFLETO NO TAMANHO 14,8x21 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COLORIDO, A ARTE SERÁ ENVIADA PELO GESTOR.	UND	10.000,00	R$ 0,35	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL				R$ 3.500,00	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de contratação para serviços de gráfica.

O custo estimado total da contratação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
4.1. A presente contratação tem como finalidade suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida do Rio Doce quanto à confecção de panfletos informativos voltados para as campanhas ambientais desenvolvidas pelo órgão.
4.2. A divulgação de informações através de material impresso é um instrumento eficiente de comunicação e educação ambiental, possibilitando o alcance de um público mais amplo, incluindo moradores de diferentes faixas etárias e regiões do município.
4.3. Os panfletos serão utilizados em ações educativas sobre coleta seletiva, plantio de mudas, limpeza e manutenção de lotes baldios, preservação dos recursos naturais e conscientização ambiental, fortalecendo a aproximação entre o poder público e a comunidade.
4.4. A contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade às atividades e programas ambientais permanentes realizados pela Secretaria, garantindo informação, orientação e sensibilização da população quanto à importância da preservação ambiental e da adoção de hábitos sustentáveis.
4.5. Dessa forma, a confecção dos panfletos representa investimento em educação ambiental, atendendo ao interesse público e às diretrizes de gestão ambiental sustentável previstas nas políticas municipais.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
5.1. A solução proposta consiste na **aquisição de panfletos impressos** destinados à divulgação das **campanhas ambientais** desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida do Rio Doce.
5.2. O material será utilizado em ações educativas e informativas voltadas à conscientização da comunidade sobre temas como **coleta seletiva, plantio de mudas, limpeza e conservação de lotes urbanos, descarte correto de resíduos e preservação dos recursos naturais**.
5.3. A escolha pelo formato impresso visa **facilitar o acesso da população às informações**, especialmente em locais públicos, escolas, eventos e atividades comunitárias, garantindo maior abrangência das campanhas.
5.4. Os panfletos serão confeccionados com **materiais de qualidade compatíveis com o uso proposto**, observando critérios de sustentabilidade, durabilidade e clareza visual.
5.5. Durante o ciclo de vida do objeto, o material impresso cumprirá sua função principal de **informar, orientar e conscientizar a população**, sendo posteriormente descartado de forma ambientalmente adequada, **fechando o ciclo de forma sustentável e responsável**

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos serviços será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no endereço no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

Experiência comprovada em:

b).1. Serviços prestados junto à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD),** especificamente na área de **encerramento de lixões municipais;**

b).2. Serviços de **implantação de sistemas de coleta seletiva** em municípios.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante

A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 10 de novembro de 2025.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
Secretária de Meio Ambiente e Saneamento

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 111/2025

Objeto: *Trata-se da contratação de empresa para a confecção de panfletos para atender às campanhas ambientais e informativas promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PANFLETO NO TAMANHO 14,8x21 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COLORIDO, A ARTE SERÁ ENVIADA PELO GESTOR.		UND	10.000,00		
	VALOR TOTAL				**R$**	

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PANFLETO NO TAMANHO 14,8x21 CM, PAPEL COUCHÊ 115G, COLORIDO, A ARTE SERÁ ENVIADA PELO GESTOR.		UND	10.000,00		
	VALOR TOTAL				**R$**	

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para** confecção de panfletos para atender às campanhas ambientais e informativas promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0084	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço no Almoxarifado Municipal, Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, N.817, Centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx lotado no cargo xxxxxxxxxxxx.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2025

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de **contratação de empresa para** confecção de panfletos para atender às campanhas ambientais e informativas promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência. Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 111/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:29B471C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 067/2025 -PREF

CONTRATO N° 067/2025

Processo nº 18725/2025
Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP DO RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA 62.615.693 RICHARD GABRIEL SEVERINO TOME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2° Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **62.615.693 RICHARD GABRIEL SEVERINO TOME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.615.693/0001-84, sediado(a) na Rua Bahia N° 30, Setor Central, CEP: 75.827-000, na cidade de: Aparecida do Rio Doce - GO, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. **RICHARD GABRIEL SEVERINO TOME**, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº 717.231.801-30 e carteira de Identidade n° 8144074 PC/GO, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18725/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n. 102/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de hospedagem com 03 (três) camas, ar-condicionado, armário, TV e frigobar, sem fornecimento de alimentação.		DIARIAS	40	R$ 130,00	R$ 5.200,00
02	Serviço de hospedagem quarto de casal, ar-condicionado, armário, TV e frigobar, sem fornecimento de alimentação.		DIARIAS	40	R$ 240,00	R$ 9.600,00
03	Serviço de hospedagem em quarto de luxo, contendo ar-condicionado, armário, TV, frigobar, mesa e cadeiras e sacada, com cobrança por pessoa, sem fornecimento de alimentação.		DIARIAS	30	R$ 170,00	R$ 5.100,00
	VALOR TOTAL				**R$ 19.900,00**	

O objeto do presente instrumento é a e **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em quartos**, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 04/11/2025 a 04/11/2026, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO

O valor da contratação mensal é variável, perfazendo o valor total anual de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	**10.05** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**04.122.1203.2.050** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços será de 02 (dois) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os serviços deverão ser prestados no endereço da contratada no município de Aparecida do Rio Doce – GO, CEP: 75.827-000.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Gabriella de Paula Assis lotado no cargo de Secretária de Meio Ambiente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 04 de novembro de 2025

Município de Aparecida do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
Contratante

62.615.693 Richard Gabriel Severino Tome
RICHARD GABRIEL SEVERINO TOME
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A2B1BDC7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 738-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, POR EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇ processo 738/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.365.1123.2605.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	62.363,54
TOTAL				**62.363,54**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:
Empresa: ITAJUBA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ/CPF:** 10.610.629/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA, PINTURA NOVA E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA NO NÚCLEO INFANTIL GERALDO RIBEIRO.	SERVIÇO		1,0000	56.117,7700	56.117,7700
Total							**56.117,7700**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 4 de novembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:A1A4A1E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 806-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS DE AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL, LUPA DE MESA COM LED, MINI INCUBADORA PARA LEITURA DE TESTE BIOLÓGICO. DISPOSTO NO AUTO N° 243244 DA SUVISA EM ANEXO, PARA ATENDER processo 807/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2619.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME **CNPJ/CPF:** 13.470.384/0001-58

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TERMÔMETRO DIGITAL DE AMBIENTE	UN		3,0000	129,9700	389,9100
1	2	LUPA DE LED PARA BANCADA. AUMETO 2X E 5X COM ILUMINAÇÃO DE 10 LEDS	UN		1,0000	720,0000	720,0000
1	3	MINI INCUBADORA PARA LEITURA DE TESTE BIOLÓGICO	UN		2,0000	229,0000	458,0000
Total							**1.567,9100**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 10 de novembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0655C77A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 807-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA SUPRIR DESPESAS DE AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL, LUPA DE MESA COM LED, MINI INCUBADORA PARA LEITURA DE TESTE BIOLÓGICO. DISPOSTO NO AUTO N° 243244 DA SUVISA EM ANEXO, PARA ATENDER processo 807/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2619.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME **CNPJ/CPF:** 13.470.384/0001-58

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TERMÔMETRO DIGITAL DE AMBIENTE	UN		3,0000	129,9700	389,9100
1	2	LUPA DE LED PARA BANCADA. AUMETO 2X E 5X COM ILUMINAÇÃO DE 10 LEDS	UN		1,0000	720,0000	720,0000
1	3	MINI INCUBADORA PARA LEITURA DE TESTE BIOLÓGICO	UN		2,0000	229,0000	458,0000
Total							**1.567,9100**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 10 de novembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:23E253CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 809-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS LAVÁVEIS, CONFORME APONTAMENTO DA SUVISA NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 243449, ITEM 22 EM ANEXO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL

processo 809/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.1228.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME **CNPJ/CPF:** 13.470.384/0001-58

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CADEIRAS FIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL	UN		20,0000	129,9000	2.598,0000
Total							**2.598,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 10 de novembro de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:EDDB7E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 810-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE OTOSCÓPIO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA UPA. processo 810/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.302.1132.2619.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TESLA INOVACAO COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELI **CNPJ/CPF:** 05.923.930/0001-30

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total

1	1	OSTOCÓPIO PROFISSIONAL COM ESTOJO DE 5 ESPÉCULOS	UN		3,0000	744,8000	2.234,4000
Total							**2.234,4000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 11 de novembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:F7FCDA91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 813-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CABO DE REDE E CONECTORES DE INTERNET. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SEUS ÓRGÃOS DEPENDENTES. processo 813/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FORBES SEGURANCA ELETRONICA E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 42.525.696/0001-10

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CABO DE REDE 305 MTS CAT6E 100% COBRE	CAIXA		1,0000	1.350,0000	1.350,0000
1	2	CONECTOR DE INTERNET- RJS	UN		30,0000	8,0000	240,0000
Total							**1.590,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 12 de novembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:59D1A058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 814-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO COM LENTES PARA ÓCULOS EM ACETATO E METAL (ADULTO E INFANTIL), DEVIDAMENTE MONTADOS, QUE SERÃO DESTINADOS A PACIENTES COM COMPROMETIMENTO VISUAL, CONSTATADO

E processo 814/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) LAIS CARLA FARIA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	137	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RIBAS ALENCAR MARTINS **CNPJ/CPF:** 22.010.024/0001-64

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LENTES MONOFOCAIS ORGÂNICA INCOLOR MAIS ARMAÇÕES, COM VARIAÇÕES DE DIOPTRIA: ESF +6,0-4,0 CIL À ESF -6,0-4,0 CIL; MONTADA NAS ARMAÇÕES.	UN		20,0000	198,0000	3.960,0000
1	2	LENTES MULTIFOCAIS MATERIAL ORGÂNICO INCOLOR MAIS ARMAÇÕES - DIOPTRIA: ESF-6,0 À ESF+6,0.MONTADA NAS ARMAÇÕES.	UN		80,0000	198,0000	15.840,0000
Total							**19.800,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 12 de novembro de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
LAIS CARLA FARIA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:FA321D7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO ARP 30/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO DA ARP 30/2025.

PROCESSO N°: 5499/2025
PARTES: O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO**, (CNPJ nº. 01.767.722/0001-39) e a empresa **EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ sob nº 53.561.083/0001-54).
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO destina-se a promover alteração da potencia do motor do item 1/8 da Ata de Registro de Preço nº 30/2025, Necessário pois o fabricante descontinuou a fabricação do veículo com motorização 1.4 a 1.6, conforme demonstrado no procedimento administrativo, passando a descrição conforme abaixo :

RAZÃO SOCIAL: EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 8	UN	4,0000	VEICULO SEDAN VEICULO TIPO PASSEIO TIPO SEDAN, CARACTERISTICAS MINIMAS: COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, MOTOR 1,3, COMBUSTÍVEL FLEX, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, MÁXIMO 01 ANO DE FABRICAÇÃO, KM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL.	FIAT/CRONOS	139.500,0000	558.000,0000

Data da Assinatura: 12/11/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:2FBA0B56

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 73/2025

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A EMPRESA CLINICA HOSPITALAR VIVA BEM LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a sociedade empresária **CLINICA HOSPITALAR**

VIVA BEM LTDA, com título do estabelecimento **VIVA BEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.862.765/0001-12, situada no endereço na Faz São João Das Antas, Rod. BR 060, KM 25, 6 KM A Direita (Ent., s/n, Bairro/Distrito: Área Rural De Anápolis, Anápolis - GO, CEP 75.149-899, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. **STEPHANIE MARTINS LIMA**, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG n. 6044901 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 702.927.671-02, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1631/2025** e nos termos da **Dispensa de Licitação n. 105/2025** , com fundamento na Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a alteração do valor do Contrato FMS n. 73/2025, firmado aos 14 dias do mês de maio de 2025. Conforme informações constante CI/SMS n. 1850/2025, em um contato com a empresa, esta comunicou que não haverá cobrança da taxa de matricula/entrada na respectiva unidade, em razão da permanência do paciente. Destarte, as cláusulas primeira e quinta do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de Contratação de Clínica de Recuperação Especializada atendendo a sentença do processo n. 6072783-59.2024.8.09.0117, conforme o termo de referência e especificações abaixo:

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário/ Mensal	Valor Total A Partir do 1° Termo Aditivo
01	SV	06	Internação Hospitalar em Unidade Especializada de Recuperação para atender a sentença do processo n. 6072783-53.2024.8.09.0117.	**R$ 5.000,00**	**R$ 30.000,00**
02	SV	01	Taxa de matricula/entrada na respectiva unidade	**R$ 2.500,00**	-
Valor Global/Total					**R$ 32.500,00**
Valor Total do 1º T.A					**R$ 30.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)**, sendo **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, do contrato original; e, **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás – GO, 12 de novembro de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Clinica Hospitalar Viva Bem LTDA
STEPHANIE MARTINS LIMA
Contratada

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D1202F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 190/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 190/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA MB DA SILVA PINHEIRO COMÉRCIO SERVIÇOS - ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor PAULO SILVA DE CAMARGO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, empresa MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS -ME, nome de fantasia: MB INFOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob o n. 15.643.028/0001-14, com endereço/sediada/situada na Avenida Alameda Vista Alegre, s/n, Qd.. 80, Lt. 01, Sala 01, Bairro São Francisco, Goiânia – GO, CEP: 74.455-290, neste ato representada por seu representante legal o Sr. MARCELO BARBOSA DA SILVA PINHEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3651441 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 890.379.361-72, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em/de conformidade com o contido no Processo Administrativo n. 5031/2025, Pregão eletrônico n. 131/2025, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste aditivo a retificação por erros materiais detectados no valor do Contrato N. 190/2025, firmado em 29 de outubro de 2025, nas clausulas primeira e quinta. Para ONDE ESTÁ ESCRITO: "R$ 89,99" "R$ 1.779,80" e "R$ 7.642,29 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte nove centavos)"., LEIA-SE: "R$ 88,99" "R$ 1.779,99," e "R$ 7.642,48 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)". Destarte a cláusulas primeira e quinta do instrumento primitivo, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO" respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos de processamento de dados, equipamentos de áudio, vídeo e foto, material de expediente e mobiliário em geral, para atender as Secretarias do Município de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado a seguir.

ITEM/ LOTE	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VL. UNT.	TOTAL
33/33	20	UN	PROTETOR CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, EM FORMATO DE RÉGUA MULTITOMADAS Especificações Técnicas Mínimas: • Funcionalidade Principal: Dispositivo de Proteção contra Surtos elétricos (DPS) Classe III, combinado com a função de filtro de linha contra ruídos e interferências de alta frequência (EMI/RFI). • Tensão de Operação: Bivolt automático, com funcionamento nominal em redes de 127V e 220V, sem necessidade de chave seletora manual. • Conectividade: Mínimo de 05 (cinco) tomadas de saída, em conformidade com o padrão brasileiro de plugues e tomadas (NBR 14136). • Proteção contra Sobrecorrente: Deve possuir chave disjuntora rearmável (microdisjuntor) integrada, que atue em caso de curto-circuito ou sobrecarga, interrompendo a energia e permitindo o rearme manual após a correção do problema, dispensando a necessidade de substituição de fusíveis. • Proteção contra Surtos de Tensão (Clampeamento): Deve possuir circuito eletrônico interno para proteção contra surtos de tensão transitórios. A proteção deve atuar nos modos comum e diferencial (entre Fase-Neutro, Fase-Terra e Neutro-Terra), garantindo a proteção completa dos equipamentos conectados. • Capacidade de Proteção: Capacidade de absorção de energia de, no mínimo, 4,5 kA (quiloamperes). • Sinalização: Deve possuir indicador visual luminoso que ateste o status de funcionamento da proteção contra surtos, permitindo a fácil identificação de que o dispositivo está em plena condição de operação. • Cabo de Força: Comprimento mínimo de 1,2 metros, com plugue tripolar conforme a norma NBR 14136. • Gabinete: Construído em material antichamas para maior segurança contra princípios de incêndio.	CLAMPER	LCF	R$ 88,99	R$ 1.779,99
TOTAL R$ 7.642,48							

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R$ 7.642,48 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás - GO, 10 de novembro de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás – GO	MB Da Silva Pinheiro Comercio Serviços -ME
Secretário Municipal de Administração	***MARCELO BARBOSA DA SILVA PINHEIRO***
PAULO SILVA DE CAMARGO	Contratada
Contratante/Gestor do Contrato	
RAQUEL VILELA B. FIGUEIREDO	***RENATA GOMES DE MOURA***
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

SIRLENE APARECIDA MARIANO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1°- .....CPF.....
2°- .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3A3BCCF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 318/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA C M FERREIRA SISTEMAS, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de/do outro lado, a e, do outro lado, a empresa **C M FERREIRA SISTEMAS - ME**, nome de fantasia **ON LINE SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 12.480.589/0001-51, sediada na Rua Americano do Brasil, n. 139, Qd. 71, Lt. 13, sala 2, Setor Centro, no Município de Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada pelo titular Sr. **CLEITON MONTEIRO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3607345 – 2° Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 030.908.516-01, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.5182/2022 e Pregão Presencial n. 96/2022,** com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo o acréscimo de 1,45962272% no valor do contrato n. 318/2022, firmado aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2022, em razão da instalação de dois (02) novos pontos de internet, destinados ao atendimento da Oficina Municipal e da Secretaria de Segurança Pública, conforme C.I. ADM. N. 186/2025 e Parecer Jurídico n. 1149/2025; e ainda, considerando as novas certidões de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Ocasião em que as cláusulas primeira, segunda e quinta do instrumento primitivo que trata "OBJETO DO CONTRATO" "FONTE DE RECURSOS" e "DO VALOR DO CONTRATO" respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de acesso a internet via Fibra Óptica nos prédios da administração pública municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UN	VELOCIDADE DE DOWNLOAD	VELOCIDADE DE DOWNLOAD ACRESCIDA	VELOCIDADE DE DOWNLOAD TOTAL C/ ACRESCIMO DO 1° T.A	VELOCIDADE DE DOWNLOAD DO 2° T.A	VELOCIDADE DE DOWNLOAD ACRESCIDA DO 3° T.A	VALOR UNITÁRIO A PARTIR DO 2° T.A	VALOR TOTAL MENSAL A PARTIR DO 2° T.A	VALOR TOTAL MENSAL DO 3° T.A	VALOR TOTAL ANUAL A PARTIR DO 2° T.A	VALOR TOTAL ANUAL DO 3° T.A
01	PREFEITURA (ANEXO 01 e 02).	12/SV	500Mbps	200 Mbps	700 Mbps	700 Mbps	-	R$ 116,24	R$ 323,29	-	R$ 3.879,48	-
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL.	12/SV	25 a 50Mbps	50 Mbps	100 Mbps	100 Mbps	-	-	R$ 49,06	-	R$ 588,72	-
03	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	12/SV	100 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 73,66	-	R$ 883,92	-
04	CENTRO DE CONVENÇÕES	12/SV	100 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 79,31	-	R$ 951,72	-
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12/SV	200 Mbps	100 Mbps	300 Mbps	300 Mbps	-	R$ 73,66	R$ 189,90	-	R$ 2.278,80	-
06	ESCOLA POLO EDUCATIVO MUNICIPAL RURAL LUZ DO SABER.	12/SV	50 Mbps	-	-	-	-	.	R$ 29,28	-	R$ 351,36	-
07	ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO ARANTES.	12/SV	200 Mbps	100 Mbps	300 Mbps	300 Mbps	-	R$ 73,66	R$ 189,90	-	R$ 2.278,80	-
08	ESCOLA MUNICIPAL ITAMAR PERILLO.	12/SV	200 Mbps	100 Mbps	300 Mbps	300 Mbps	-	R$ 73,66	R$ 189,90	-	R$ 2.278,80	-
09	ESCOLA MUNICIPAL ORESTINO MANOEL DE SIQUEIRA.	12/SV	200 Mbps	100 Mbps	300 Mbps	300 Mbps	-	R$ 73,66	R$ 189,90	-	R$ 2.278,80	-
10	ESCOLA MUNICIPAL DONA MARICOTA.	12/SV	200 Mbps	100 Mbps	300 Mbps	300 Mbps	-	R$ 73,66	R$ 189,90	-	R$ 2.278,80	-
11	CMEI VALERIA JAIME PEIXOTO PERILLO.	12/SV	100 Mbps	.	-	-	-	-	R$ 73,66	-	R$ 883,92	-
12	CMEI CÂNDIDA DE ARAÚJO.	12/SV	100 Mbps	.	-	-	-	-	R$ 73,66	-	R$ 883,92	-
13	CMEI SEBASTIÃO ARANTES CARAPUÇA.	12/SV	100 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 73,66	-	R$ 883,92	-
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12/SV	200 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 116,24	-	R$ 1.394,88	-
15	HOSPITAL MUNICIPAL MARCONI PERILLO.	12/SV	200 Mbps	100 Mbps	300 Mbps	300 Mbps	-	R$ 73,66	R$ 189,90	-	R$ 2.278,80	-
16	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EUMAR PEREIRA DE ALCÂNTARA.	12/SV	100 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 73,66	-	R$ 883,92	-
17	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE THEREZA MENDES MENDONÇA.	12/SV	100 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 73,66	-	R$ 883,92	-
18	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DINORÁ RODRIGUES	12/SV	100 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 73,66	-	R$ 883,92	-
19	UNIDADE BÁSICA DE	12/SV	100 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 73,66	-	R$ 883,92	-

	SAÚDE VITOR FILHO											
20	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. OSVALDO CASSIANO	12/SV	100 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 73,66	-	R$ 883,92	-
21	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ VITTI - POVOADO SÃO JOÃO	12/SV	50 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 29,28	-	R$ 351,36	-
22	NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12/SV	100 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 71,30	-	R$ 855,60	-
23	NÚCLEO DE ENDEMIAS (FUNASA)	12/SV	25 a 50 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 49,06	-	R$ 588,72	-
24	EMAESM - SAÚDE MENTAL	12/SV	50 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 49,06	-	R$ 588,72	-
25	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12/SV	100 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 73,66	-	R$ 883,92	-
26	CONSELHO TUTELAR	12/SV	100 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 73,66	-	R$ 883,92	-
27	BOLSA FAMÍLIA	12/SV	100 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 73,66	-	R$ 883,92	-
28	CRAS	12/SV	100 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 73,66	-	R$ 883,92	-
29	CREAS	12/SV	100 Mbps	-	-	-	-	-	R$ 73,66	-	R$ 883,92	-
30	Oficina Municipal	12/SV	-	-	-	-	**100 MBPS**	-	-	**R$ 129,90**	-	**R$ 259,80**
31	Secretaria de Segurança Pública	12/SV	-	-	-	-	**100 MBPS**	-	-	**R$ 129,90**	-	**R$ 259,80**
VALOR TOTAL ORIGINAL												**R$ 28.899,84**
VALOR TOTAL DO 1° TERMO ADITIVO												**R$ 35.598,24**
VALOR TOTAL DO 2° TERMO ADITIVO												**R$ 35.598,24**
VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO DO 3° TERMO ADITIVO												**R$ 519,60**

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão a expensas de recursos oriundos da receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto desta Licitação, através das seguintes Dotações Orçamentárias: 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39;
22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39;
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39;
22.12.26.782.1004.2.2.12.3.3.90.39;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39;
55.01.10.305.2023.2.059.3.3.90.39;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.39;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.39;
35.13.08.122.2025.2.315.3.3.90.39;
35.13.08.244.2025.2.088.3.3.90.39;
35.13.08.244.2025.2.106.3.3.90.39;
35.13.08.244.2025.2.094.3.3.90.39;
35.13.08.244.2025.2.104.3.3.90.39;
69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39;
69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.39;
69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.39;
22.26.15.452.2003.2.211.3.3.90.39;
22.38.06.181.2002.2.007.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 100.615,92 (cem mil e seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos)**, sendo **R$ 28.899,84 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**do contrato original; **R$ 35.598,24 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)**advindos da prorrogação e do acréscimo do 1° Termo Aditivo; e, **R$ 35.598,24 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; e **R$ 519,60 (quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos)** advindos do acréscimo de 1,45962272% do 3° Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 06 de novembro de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás – GO
PAULO SILVA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Contratante

C M Ferreira Sistemas - ME
CLEITON MONTEIRO FERREIRA
Contratada

Testemunhas:
1) .....CPF.....
2) .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5C7E1F9F